SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 25 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3832

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22

PUBLICAÇÃO E EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025

Processo Administrativo nº 22/2025

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, Sr. Cleilton Dias de Resende, autorizou a prorrogação contratual e o reequilíbrio econômico-financeiro referentes ao Processo Administrativo nº 22/2025, tendo por objeto a aquisição de gás de cozinha (GLP), condicionado em botijões de 13 (treze) kg, para atender as demandas da cantina da Câmara Municipal de Quirinópolis.
O valor unitário do produto passa a ser de **R$ 127,18** (cento e vinte e sete reais e dezoito centavos), perfazendo o valor global estimado a ser executado para o novo período de vigência de **R$ 508,72** (quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos), em decorrência da concessão de reequilíbrio contratual balizado pela variação oficial de mercado apurada pela ANP.
O prazo de vigência fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026, compreendendo o período de **23/05/2026 a 31/12/2026**, conforme 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2025.
A empresa contratada é **EDILSON DA SILVA OLIVEIRA (MERCEARIA BUFALLOS)**, inscrita no CNPJ nº **10.688.798/0001-60**, com sede em Quirinópolis-GO.
Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria.
Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 22 de maio de 2026.

CÉLIO FERREIRA DIAS JUNIOR
Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:1B1E6F48

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 180

PORTARIA Nº 180/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 22 DE MAIO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **DAIANE RIBEIRO ARANTES**, brasileira, Vereadora, uma diária no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, para empreender viagem a Goiânia-GO, para participar de audiência com a AGEHAB (Agência Goiana de Habitação) sobre a verificação de débitos habitacionais de moradores dos conjuntos capelinha e conjunto rio preto na cidade de Quirinópolis, no dia 25 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:FC67CE76

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 181

PORTARIA Nº 181/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 22 DE MAIO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **DAIANE RIBEIRO ARANTES**, brasileira, Vereadora, três diárias no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), e 2 pernoites no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, para empreender viagem a Goiânia-GO, para participar do 5º Encontro Estadual de Vereadores e Vereadoras, nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:CB6874AD

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 182

PORTARIA Nº 182/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 22 DE MAIO DE 2026.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **MARCOS HONORATO EVANGELISTA,** lotado no cargo de Agente de Serviços Administrativos II, de provimento efetivo, sendo 30 (trinta) dias no período de 09 de julho a 07 de agosto de 2026, relativas ao exercício 2024/2025.
.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:A73E89C8

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 183

PORTARIA Nº 183/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 22 DE MAIO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **DALMO MACHADO BORGES**, brasileiro, Vereador, duas diárias no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), e uma pernoite no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.420,00 (hum mil quatrocentos e vinte reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, para empreender viagem a Goiânia-GO, para participar do 5º Encontro Estadual de Vereadores e Vereadoras, nos dias 27 e 28 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:95B7850A

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 184

PORTARIA Nº 184/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 22 DE MAIO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, para empreender viagem a Goiânia-GO, para participar de reunião na AGEHAB para tratar de assuntos de interesses do município, no dia 25 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:440A1C01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 245/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE AMARALINA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE AMARALINA**;

CONSIDERANDO a necessidade da AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE AMARALINA;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE AMARALINA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE AMARALINA**, por meio da empresa MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.506.205/0001-30, com sede na Rua Joaquim Fernandes, Nº70, Quadra14 Lote 01, Centro, Uruaçu - GO;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais),** para a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE AMARALINA**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 22 de maio de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:42109BF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 – FMS
O **Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO**, por meio de seu gestor, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Extrato do Contrato nº 06/2026 – FMS**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás**, na edição do dia **21 de maio de 2026**.
Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 – FMS
Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026 – FMS
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações constantes na publicação original.

Amorinópolis/GO, 22 de maio de 2026.

CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária de Saúde
Gestora/Ordenadora Decreto 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:E3520B15

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026 – FMS
O **Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO**, por meio de seu gestor, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Extrato do Contrato nº 07/2026 – FMS**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás**, na edição do dia **21 de maio de 2026**.
Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026 – FMS
Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026 – FMS
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações constantes na publicação original.

Amorinópolis/GO, 22 de maio de 2026.

CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária de Saúde
Gestora/Ordenadora Decreto 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:B30244E6

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026 – FMS
O **Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO**, por meio de seu gestor, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Extrato do Contrato nº 08/2026 – FMS**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás**, na edição do dia **21 de maio de 2026**.
Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026 – FMS
Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026 – FMS
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações constantes na publicação original.

Amorinópolis/GO, 22 de maio de 2026.

CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária de Saúde
Gestora/Ordenadora Decreto 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:EB77B554

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS/GO, por intermédio de sua Secretária/Gestora, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que:
1.OBJETO:
Aquisição de rouparias hospitalares e para centro cirúrgico, destinadas a atender as demandas do Hospital Municipal Luís Carlos Severiano, situado no Município de Amorinópolis/GO, garantindo condições adequadas de higiene, biossegurança, conforto aos pacientes e segurança aos profissionais de saúde, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 324/2026
3. MODALIDADE: Pregão Presencial
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
5. ADJUDICAÇÃO:
Fica adjudicado o objeto do presente certame à(s) empresa(s) vencedora(s):
• **EMPRESA:** IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.554.905/0001-55
ITEM/LOTE: 01/04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25.
VALOR: R$ 95.975,00
6. HOMOLOGAÇÃO:
Fica homologado o procedimento licitatório, em todos os seus termos, pela autoridade competente.
7. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:
R$ 95.975,00 (noventa e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais)
Data da Adjudicação: 14/05/2026
Data da Homologação: 19/05/2026

Amorinópolis/GO, 19 de maio de 2026.

CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:ED86CA74

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO 16/2026 - ADM

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial 01/2026 – FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF n° 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás.
CONTRATADA: A empresa **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Senador Alfredo Nasser, n° 300, Vila Santana, CEP 75.113-640, Cidade de Anápolis/GO, inscrita no CNPJ/MF nº 13.554.905/0001-55**.**
OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a aquisição de rouparias hospitalares e para centro cirúrgico, destinadas a atender as demandas do Hospital Municipal Luís Carlos Severiano, situado no Município de Amorinópolis/GO, garantindo condições adequadas de higiene, biossegurança, conforto aos pacientes e segurança aos profissionais de saúde, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital.

R$ 95.975,00 (noventa e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.13.10.302.1126.2.045 – 3.3.90.30/Ficha 288/Fonte 2.25.000

DATA 22/05/2026 até 22/05/2027.

Amorinópolis/Go, 22 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO
CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária de Saúde
Gestora/Ordenadora Decreto 113/2025
Contratante

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:719CC3DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 065/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ – GO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 065/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 313/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO:350/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APORÉ
CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMILO LTDA
CNPJ nº 56.307.971/0001-33
VALOR: R$ 15.024,21 (quinze mil vinte e quatro reais e vinte e um centavos)
Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSENTAMENTO DE GUARDA-COPO DE AÇO GALVANIZADO, ALAMBRADO ESTRUTURADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14BWG E MALHA QUADRADA, ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS E CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA, QUE SERÁ REALIZADA NA ILHA DO PESCADOR NO MUNICÍPIO DE APORÉ/GO.
Vigência: 90 (NOVENTA DIAS).
Disponível: www.apore.go.gov.br e FGM.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:2F1E3C87

MUNICIPIO DE APORE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 313/2026
Processo Administrativo nº 350/2026
O Município de Aporé/GO, torna público o extrato de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSENTAMENTO DE GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO, ALAMBRADO ESTRUTURADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14BWG E MALHA QUADRADA, ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS E CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA, QUE SERÁ REALIZADA NA ILHA DO PESCADOR NO MUNICÍPIO DE APORÉ/GO.

Aporé/GO, 28 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE APORÉ/GO

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:F2A3BFC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2.528/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 2.528/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO I da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/05/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 22 de maio de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:A8278177

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 19/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 19/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 202400010005512 - CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DIORAMA - GO NO VALOR DE R$ 315.000,00 VIA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL DO DEPUTADO PAULO CEZAR MARTINS.
Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **11 de junho de 2026, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico-SRP nº. **19/2026**, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 98104-0484, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, aos 22 de maio de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Dec. Nº 011/2025

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:38A9BA78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	LUCIMAR MARIA MALAQUIAS ITACARAMBY 94520429153
Nº CONTRATO:	97/2026
CNPJ/CPF:	48.023.056/0001-98
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 22/05/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 45.882,87(quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA: 000315 000348 000307 ÓRGÃO: 000004 000004 000004 UNIDADE: 000014 000014 000014 FUNÇÃO: 000010 000010 000010 SUBFUNÇÃO: 000301 000302 000301 PROGRAMA: 001404 001404 001404 PROJETO/ATIVIDADE: 2.052 2.058 2.051 ELEMENTO: 339039 339039 339039 FONTE DE RECURSO: 1.07.008 1.02.000 1.02.000 SUBELEMENTO: 63 63 63 Valor: R$22.519,07 R$15.263,80 R$8.100,00
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	CLÉSIO ORLANDO GARCIA
DATA	22/05/2026

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 22 de maio de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:6DE066B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE – GOIÁS

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 004/2026, Processo Administrativo nº 2361/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Software Web de Gestão Pública, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 11/06/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/;

Estrela do Norte, 25 de maio de 2026.

RONISMAR DIAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:94FE91F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RESCISÃO

PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS - GO
AVISO RESCISÃO - CONTRATO 386/2024

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 11.479.852/0001-20 informa sobre a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 386/2024 (PROCESSO 2015/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024) firmado com a empresa CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA 42.893.478/0001-38, conforme fatos e fundamentos constante da decisão no processo administrativo n. 633/2026, e nos termos do inciso I do art. 137 c/c art. 138, inciso I e §1º da Lei 14.133/2021 e cláusula 12.3, alínea b e 12.4 do Contrato n. 386/2024. Contrato nº 386 de 18 de novembro de 2024. Termo de Rescisão: 22.05.2026.

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS.
Secretária Municipal de Saúde. Decreto n. 686/2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:39F5F18D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

5ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
(Processo administrativo nº 4035/2026)

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIAS-GO por meio do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.

11.479.852/0001-20, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que que estará recebendo, a partir de **26/05/2026 a 31/12/2026** os pedidos de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE MUNICIPAL URBANA E RURAL, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 008/2023 E 010/2024 EXARADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS – TCM-GO,** tudo nos termos e condições constantes **5º Edital retificado de Credenciamento 001/2025**, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei n. 14.133/21, Decreto Municipal 1.159/2024, IN 008/2023 e 010/2024 do TCM/GO, Resolução 07/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Flores de Goiás e demais normas pertinentes. O edital **retificado** pode ser acessado por qualquer pessoa no site: https://portal.floresdegoias.go.gov.br/ ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Flores de Goiás – GO, 22 de maio de 2026. Publique-se**.**

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação –
Decreto n. 471/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:0B4C84BA

PODER EXECUTIVO
DECISÃO

DECISÃO – PROCESSO 4430/2026

ARP 330/2025 – PE 022/2025

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** intimam a empresa **J R MACHADO IMP. E EXP.**, CNPJ Nº **53.553.859/0001-94**, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, caso queira apresentar recurso e/ou resposta à DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4430/2026, que se encontra disponível à empresa **INTIMADA** e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA.
Secretária Municipal de Educação. Decreto N. 203/2025. 22 de Maio de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:6671E440

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2026
O Município de Itapirapuã torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 09 de junho de 2026, às 08h30min, por meio do site https://licitanet.com.br/, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital. Mais informações poderão ser obtidas no site https://licitanet.com.br/, junto à Prefeitura Municipal de Itapirapuã, situada na Praça Marechal Rondon, nº 47, Centro, Itapirapuã/GO, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com**.**

Itapirapuã, Goiás, 22 de maio de 2026.

MILTON DIAS SANTANA NETO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:50F8EC6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
LEI 1673/2026

LEI Nº 1.673 DE 22 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe Sobre a Regulamentação das Atividades Suplementares em Farmácias e Drogarias, Estabelecendo Práticas e Atividades que Promovam a Saúde da População no Município de Jaraguá, em Conformidade com a Lei Estadual nº 18.135/2013 e dá Outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e encaminha para sanção do Excelentíssimo Prefeito, Sr. Paulo Vitor Avelar, na forma da Lei Orgânica e Regimento Interno, o seguinte texto:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As farmácias e drogarias localizadas no Município de Jaraguá ficam autorizadas a comercializar, suplementarmente, produtos de caráter não-farmacêutico e a prestar serviços de saúde de menor complexidade, nos termos desta Lei e em harmonia com a Lei Estadual nº 18.135/2013.

Art. 2º. Os estabelecimentos que optarem pelas atividades previstas nesta Lei deverão manter o alvará sanitário atualizado e a Certidão de Regularidade Técnica (CRT) exposta em local visível ao público.

CAPÍTULO II
DOS PRODUTOS DE CONVENIÊNCIA E ALIMENTAÇÃO

Art. 3º. Fica autorizado o comércio dos seguintes itens de conveniência e utilidade:

I - Pilhas para aparelhos eletroeletrônicos, baterias e acumuladores de energia;

II - Água mineral, sucos, refrigerantes, chás, iogurtes, bebidas lácteas, isotônicos e energéticos (em embalagens industrializadas e lacradas);

III - Sorvetes e picolés industrializados, desde que em forma não líquida, devidamente embalados e acondicionados em refrigeradores próprios;

IV - Artigos de bomboniere em geral: bolachas, biscoitos, balas, chicletes, bombons, chocolates e barras de cereais;

V - Alimentos funcionais, dietéticos, integrais, mel e seus derivados;

VI - Recargas digitais e carregadores e capinhas de telefone;

VII - Presentes e sazonais (Brinquedos, jogos educativos, kits presenteáveis, Produtos comemorativos de conveniência em geral, pedagógicos, infantil e outros);
VIII - Materiais de expediente, Materiais de papelaria, Materiais de escolares (bolsas, mochilas, estojos, apontadores, agendas, cadernos);

IX - Acessórios: Bolsas, Mochilas, carteiras, bolsas térmicas, acessórios de bijuterias e outros acessórias diversos;

X - Gêneros Alimentícios: Macarrão instantâneo; Snacks (biscoitos, salgadinhos, chocolates), Óleos vegetais, Azeites, Laticínios, cereais, Produtos sem açúcar / diet / light, Produtos naturais e saudáveis;

XI - Calçados e ortopedia leve: Chinelos, sandália, Calçados ortopédicos, palmilhas, produtos para confortos dos pés;

XII - Ótica e acessórios visuais em geral.

CAPÍTULO III
DOS PRODUTOS DE HIGIENE, ESTÉTICA E USO PESSOAL

Art. 4º. As farmácias e drogarias poderão comercializar itens destinados ao cuidado pessoal e beleza:

I - Produtos de toucador, cosméticos, perfumes e artigos de higiene pessoal em geral;

II - Brincos pré-esterilizados (aço cirúrgico) e acessórios de estética;
III - Meias estéticas e meias-calças com indicação terapêutica;

IV - Equipamentos eletroeletrônicos de cuidado pessoal: secadores de cabelo, chapinhas, barbeadores e modeladores;

V - Acessórios de toucador: escovas, pentes, lixas para unhas, bobs, grampos e presilhas;

VI - Produtos de higiene de ambientes: álcool 70%, álcool em gel e repelentes.

CAPÍTULO IV
DOS PRODUTOS HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS E PUERICULTURA

Art. 5º. É permitida a venda de linha hospitalar, ortopédica e de reabilitação:

I - Produtos anatômicos e ortopédicos: calçados, cadeiras de rodas, muletas, coletes, tipoias e acessórios;

II - Materiais cirúrgicos e hospitalares: frascos de alimentação, equipos, sondas, colchões casca de ovo e pneumáticos;

III - Camas hospitalares e equipamentos de fisioterapia;

IV - Aparelhos de medição e suporte: nebulizadores, umidificadores de ambiente, vaporizadores e termômetros.
Art. 6º. Fica autorizado o comércio de produtos destinados à puericultura e nutrição infantil:

I - Acessórios para bebês: mamadeiras, bicos, chupetas, mordedores, protetores de seios, kits de alimentação infantil e vasinhos sanitários infantis;

II - Fraldas de qualquer natureza (descartáveis ou de pano) e artigos de higiene infantil;

III - Leites em pó, fórmulas infantis e dietas específicas.

CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE

Art. 7º. Fica autorizada a prestação de serviços farmacêuticos e de saúde, observadas as normas da ANVISA e do CFF:

I - Aferição de parâmetros fisiológicos: pressão arterial, temperatura, oximetria e batimento cardíaco;

II - Testes Laboratoriais Remotos (TLR): Realização de exames de triagem e testes rápidos autorizados pela ANVISA;

III - Administração de medicamentos: inalação/aerossol e aplicação de injetáveis mediante prescrição;

IV - Pequenos curativos de baixa complexidade e perfuração de lóbulo auricular.

Art. 8º. Os estabelecimentos poderão realizar a aplicação de vacinas e demais agentes imunizantes, sob responsabilidade técnica do farmacêutico, atendendo aos requisitos de licenciamento sanitário específico.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A oferta de produtos não-farmacêuticos poderá ocorrer em gôndolas, balcões ou refrigeradores, garantindo-se a separação visual em relação aos medicamentos de venda sob prescrição.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:451737D4

PODER EXECUTIVO
RERRATIFICAÇÃO DA LEI Nº 1.673/2026

Considerando a constatação de erro material no Autógrafo de Lei nº 010/2026, encaminhado pela Câmara Municipal de Jaraguá, consistente na omissão dos incisos VII, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 3º;
Considerando que referido equívoco foi reproduzido na publicação da Lei Municipal nº 1.673, de 13 de maio de 2026;
Considerando que a correção não altera o mérito, conteúdo substancial ou finalidade da norma, tratando-se apenas de adequação formal do texto legal;
Fica RERRATIFICADA a Lei nº 1.673, de 13 de maio de 2026, para fazer constar no artigo 3º os seguintes incisos:
"VII – Presentes e sazonais (brinquedos, jogos educativos, kits presenteáveis, produtos comemorativos de conveniência em geral, pedagógicos, infantil e outros);
VIII – Materiais de expediente, materiais de papelaria, materiais escolares (bolsas, mochilas, estojos, apontadores, agendas, cadernos);
IX – Acessórios: bolsas, mochilas, carteiras, bolsas térmicas, acessórios de bijuterias e outros acessórios diversos;
X – Gêneros alimentícios: macarrão instantâneo; snacks (biscoitos, salgadinhos, chocolates), óleos vegetais, azeites, laticínios, cereais, produtos sem açúcar/diet/light, produtos naturais e saudáveis;
XI – Calçados e ortopedia leve: chinelos, sandálias, calçados ortopédicos, palmilhas e produtos para conforto dos pés;
XII – Ótica e acessórios visuais em geral."
Ficam mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.673, de 13 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:15ED2C83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO DE DISPENSA N° 428/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOFÁ, CADEIRAS E POLTRONAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para Aquisição de sofá, cadeiras e poltronas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social**;**

CONSIDERANDO a aquisição de sofás, cadeiras e poltronas faz-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando proporcionar melhores condições de atendimento, acolhimento e conforto aos usuários dos serviços socioassistenciais, bem como aos servidores que desempenham suas atividades no órgão. Os móveis serão utilizados nos espaços de recepção, atendimento ao público, salas administrativas e demais ambientes vinculados à Secretaria, contribuindo para a adequação da estrutura física, organização dos ambientes e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa visando à Aquisição de Sofá, Cadeiras e Poltronas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, para a contratação de empresa para Aquisição de Sofá, Cadeiras e Poltronas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **LIDER DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº: 51.905.780/0001-50,** neste ato representado pelo **Sr. VALDINEY FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no **CPF sob nº: 920.794.401-44.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 19.856,00 (Dezenove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)** em favor da empresa **LIDER DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº: 51.905.780/0001-50,** para a contratação da empresa objetivando a Aquisição de Sofá, Cadeiras e Poltronas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LIDER DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº: 51.905.780/0001-5,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA - GO, 22 DE MAIO DE 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:87ECA197

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 56/2026

CONTRATO N° 56/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: LIDER DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 51.905.780/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOFÁ, CADEIRAS E POLTRONAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR:R$ 19.856,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

DOTAÇÃO: 7.15.8.244.125.2.017.449052-42 FICHA 658 FONTE 100

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA:22/05/2026

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

PROCESSO: 5650/2026

DISPENSA: 256/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1C08BA44

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°425/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE BANCOS.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para reforma de bancos, para Secretaria Municipal de Transportes.
CONSIDERANDO A necessidade de contratação de empresa para reforma de bancos justifica-se visando garantir condições adequadas de uso, segurança e conservação do patrimônio público. Os bancos apresentam desgastes decorrentes do uso contínuo, como rasgos, danos no revestimento e necessidade de reparos estruturais, comprometendo o conforto e a adequada utilização dos veículos pelos servidores e usuários. Diante disso, faz-se necessária a execução dos serviços de conserto, a fim de preservar os veículos, prolongar sua vida útil e assegurar melhores condições de utilização no atendimento das demandas do órgão.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para prestação de prestação de serviço por hora trabalhada com 01 maquina rolo compactador.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para reforma de bancos, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **64.922.203 KAIO NUNES SOUTO RIBEIRO, CNPJ. 64.922.203/0001-18**. Neste ato representado(a) por seu(a) sócio-administrador **Sr.(a) KAIO NUNES SOUTO RIBEIRO inscrito no CPF sob n.º 114.062.861-50;**
.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**; em favor da empresa **64.922.203 KAIO NUNES SOUTO RIBEIRO, CNPJ. 64.922.203/0001-18**, para a contratação da emprese para reforma de bancos, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **64.922.203 KAIO NUNES SOUTO RIBEIRO, CNPJ. 64.922.203/0001-18,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 22 de maio de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BBBAA95E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°427/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Prestação de Prestação de serviço de seguro veicular PLACA:TFI0F19, CHASS:93YJ62S02TJ511848 RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI* - 16 PASS, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da Prestação de serviço de seguro veicular PLACA: TFI0F19, CHASS:93YJ62S02TJ511848 RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI* - 16 PASS, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular do automóvel Renault Master Minibus Executive 2.3 DCI - 16 Passageiros, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, garantindo a proteção patrimonial do bem público, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços administrativos e operacionais desempenhados pelo município. A contratação do seguro é necessária para assegurar cobertura contra eventuais sinistros, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios, danos materiais e pessoais, bem como assistência 24 horas, reduzindo prejuízos financeiros à Administração Pública.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de seguro veicular PLACA: TFI0F19, CHASS:93YJ62S02TJ511848 RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI* - 16 PASS, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de seguro veicular PLACA: TFI0F19, CHASS:93YJ62S02TJ511848 RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI* - 16 PASS, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração , autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**, com sede à AV RIO BRANCO, N1489, RUA GUAIANASES, 1238, CEP: 01.205-001, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO-SP. Neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **PAULO ROBERTO DE CARVALHO, CPF nº 342.625.568-95**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$3.730,18(TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60,** para a contratação da prestação de serviço de seguro veicular PLACA: TFI0F19, CHASS:93YJ62S02TJ511848 RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI* - 16 PASS, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**.

Mara Rosa - Go, 22 de Maio de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:99F34DF3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2026

Contrato n° 055/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada:FERNANDA COELHO MEDEIROS INOMARU LTDA, CNPJ sob nº 53.596.286/0001-86
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
Valor:R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 22/05/2026 À 31/12/2026 PODENDO SER PRORROGADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Data da Assinatura:22/05/2026
Processo: 4819/2026
Pregão Presencial: 023/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:10F661DE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2026

Contrato n° 057/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada: L A V M PSICOLOGA LTDA, CNPJ sob nº 66.498.432/0001-82
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
Valor:R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 22/05/2026 À 31/12/2026 PODENDO SER PRORROGADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Data da Assinatura:22/05/2026
Processo: 4819/2026
Pregão Presencial: 023/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:44F0D4A3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 93/2026.

CONTRATO N°93/2026.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA, CNPJ nº 04.276.380/0001-42.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ECG, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$11.208,00 (ONZE MIL DUZENTOS E OITO REAIS).

Dot. Orc **6.1.10.302.210.2.218.339039 FICHA 594 FONTE 1.02**
FUNDAMENTO LEGAL:LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:15/05/2026

Vigência: Até Dezembro de 2026.

Processo: 5537/2026

Dispensa: 242/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2D8C9991

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO 409/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Onde se lê:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de MATERIAL GRÁFICO, atendendo ás demandas do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **MARINETE M DE MELO SOUZA, CNPJ sob nº 37.606.589/0001-86.** Neste ato representado pelos **Sr(as). MARINETE MOREIRA DE MELO SOUSA portador do CPF nº 633.293.951-68.**

Leia-se:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de tecidos, atendendo ás demandas do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **MARINETE M DE MELO SOUZA, CNPJ sob nº 37.606.589/0001-86.** Neste ato representado pelos **Sr(as). MARINETE MOREIRA DE MELO SOUSA portador do CPF nº 633.293.951-68.**

Permanecem inalterados as demais cláusulas do decreto n° **409/2026**.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A3C7BCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE DISPENSA N°424/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de mobiliário, para atender as demandas da Secretaria da Educação.

CONSIDERANDO a aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de funcionamento às unidades escolares e aos setores administrativos vinculados à educação, garantindo ambientes adequados, organizados e seguros para alunos, professores, servidores e demais usuários. O mobiliário é essencial para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, contribuindo diretamente para o conforto, a ergonomia e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, muitos dos móveis atualmente utilizados encontram-se desgastados pelo tempo de uso, apresentando condições inadequadas de conservação, o que compromete a qualidade do atendimento e das atividades desenvolvidas. A aquisição também visa suprir a ampliação da demanda da rede municipal de ensino, decorrente do aumento do número de alunos, da criação e adequação de espaços escolares e administrativos, bem como da necessidade de padronização e modernização dos ambientes educacionais.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de mobiliário, para atender as demandas da Secretaria da Educação.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa a para aquisição de mobiliário, para atender as demandas da Secretaria da Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **A POPULAR MÓVEIS LTDA – MÓVEIS SÃO JOSÉ**, inscrita no **CNPJ. n°01.254.804/0001-80**, neste ato representada pelo proprietário **Sr. EDVALDO GOMES MEDEIROS**, **CPF:275.921.971-20**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor **R$13.425,00(Treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais),** em favor da empresa **A POPULAR MÓVEIS LTDA – MÓVEIS SÃO JOSÉ,** inscrita no **CNPJ. n°01.254.804/0001-80,** para a contratação de empresa para aquisição de mobiliário, para atender as demandas da Secretaria da Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a **A POPULAR MÓVEIS LTDA – MÓVEIS SÃO JOSÉ,** inscrita no **CNPJ. n°01.254.804/0001-80,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 22 de maio de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4EDE0312

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE DISPENSA N°426/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para Aquisição de Materiais Pedagógicos, para atender as demandas da Secretaria da Educação.

CONSIDERANDO a aquisição justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de ensino e aprendizagem nas unidades escolares vinculadas à Secretaria da Educação, assegurando suporte adequado às atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula. Os materiais pedagógicos são essenciais para auxiliar professores no planejamento e execução das práticas educativas, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, o fortalecimento do processo de aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes, conforme as diretrizes educacionais vigentes. Além disso, a aquisição visa suprir as demandas das escolas da rede, proporcionando recursos atualizados e adequados às diferentes etapas e modalidades de ensino, favorecendo a inclusão, a participação dos alunos e a dinamização das atividades pedagógicas.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para Aquisição de Materiais Pedagógicos, para atender as demandas da Secretaria da Educação.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa a para Aquisição de Materiais Pedagógicos, para atender as demandas da Secretaria da Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **FERNANDO ROSENDO PERES JÚNIOR LTDA, CNPJ. n°:14.290.921/0001-40**, neste ato representada pelo proprietário **Sr. FERNANDO ROSENDO PERES JÚNIOR, CPF:406.111.928-10**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 5.160,00 (Cinco mil, cento e sessenta reais),** em favor da empresa **FERNANDO ROSENDO PERES JÚNIOR LTDA, CNPJ. n°:14.290.921/0001-40,** para a contratação de empresa para Aquisição de Materiais Pedagógicos, para atender as demandas da Secretaria da Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a **FERNANDO ROSENDO PERES JÚNIOR LTDA, CNPJ. n°:14.290.921/0001-40,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 22 de maio de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C6B8FF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 180/2026

CONTRATO N° 180/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:A POPULAR MÓVEIS LTDA – MÓVEIS SÃO JOSÉ
CNPJ. N°01.254.804/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

VALOR:R$13.425,00(TREZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO: 3.9.12.361.403.2.027-449052 FICHA 198 FONTE 101.
3.9.12.361.403.2.027-449052-42 FICHA 198 FONTE 101.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA:22/05/2026

PROCESSO: 5792/2026

DISPENSA: 255/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:39B36FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°182/2026

CONTRATO N° 182/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA

CONTRATADA:FERNANDO ROSENDO PERES JÚNIOR LTDA

CNPJ. N°: 14.290.921/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

VALOR:R$ 5.160,00 (CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 3.9.12.361.403.2.027.339030 FICHA 191 FONTE 115.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA:22/05/2026

PROCESSO: 5528/2026

DISPENSA: 257/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4B2BC9C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **11 DE JUNHO DE 2026**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **09h00min (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por **ITEM**, para a **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS (TOBOGÃ) E CAMA ELÁSTICA PARA ATENDER EVENTOS PROMOVIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS-GO.** Prazo limite para cadastramento proposta: 07h00min do dia 11/06/2026. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e *www.gov.br/pncp/ptbr/pncp*
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0027.

Mineiros, 22/05/2026

ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:465C6E1D

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO PARA REEMBOLSO – FIES

A Gestão do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES autoriza o reembolso no valor de R$ 3.387,60 (três mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), referente a pagamento de RPV relativo à decisão judicial, registro 5250102-04.2023.8.09.0105 da 2ª Vara Judicial da Comarca de Mineiros.
A restituição foi apurada após análise administrativa e financeira dos registros constantes nos autos, ficando autorizadas as providências necessárias para efetivação do reembolso, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

Mineiros-GO, 22 de maio de 2026

Assinado Digitalmente
LIOMAR ALVES DOS SANTOS
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E1A42D8C

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N°: 030/2023

TERMO ADITIVO N.º: 043/2026
CONTRATO N.°:090/2023
PREGÃO ELÊTRONICO N.º: 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2026033188
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 24.103.721/0001-95.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigencia contratual por mais 12 meses **inicia-se em 24 de maio de 2026 com término previsto para 23 de maio de 2027**.
Fundamentação Legal: Este termo aditivo se encontra amparado nos termos do artigo 57, § 1º inciso II da Lei 8.666/93, bem como a cláusula terceira item 3.1 do contrato originário e nas demais legislações vigentes.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Valor Global do Termo Aditivo: **R$ 254.784,31 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)** liquidáveis em parcela única.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2026

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D210380E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

Nº. DO PROCESSO: 2026033130
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2025
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa MELIM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 49.608.132/0001-90.
OBJETO: Consiste o presente aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, referente ao item nº 35 da ARP 032/2025 – cujo objeto é aquisição de mobiliários, materiais de cama e didático, entre outros, para atender as necessidades das unidades escolares.
VIGÊNCIA: Mantem- se a vigência da referida ATA.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4F2DCC83

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 263, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO - ao servidor LURDIVAL BARBOSA RESENDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 1º, I da LCM 66/2022 c/c art. 10º, § 1º, I da EC 103/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor

LURDIVAL BARBOSA RESENDE, casado, portador do Registro Geral/CPF nº 246.715.091-72, efetivo no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, classe ACS-I, letra BASE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), com proventos contidos na planilha de cálculos, conforme processo administrativo n.º 2026026040 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - **MINEIROSPREV.**

VENCIMENTO	R$ 3.242,00
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (15%)	R$ 486,30
TOTAL	R$ 3.728,30
VALOR MÉDIO APURADO (493.960,91/241)	R$ 2.049,63
VALOR DO PROVENTO APURADO (2.049,63* (60% + 14%))	R$ 1.516,73
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 104,27
VALOR DOS PROVENTOS	**R$ 1.621,00**

Art. 2°. O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 40, §8º da CF/88 para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18.05.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:EDFA4E02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 279, DE 20 DE MAIO DE 2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), o(a) servidor(a) efetivo(a) a pedido, **HELENAMAR DUARTE SOBRINHO**, matrícula nº 4161, inscrito(a) no CPF nº 014.662.301-00, nomeado através do Decreto nº 261/2009, nomeado(a) para ocupar o cargo de Recepcionista, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda de Mineiros - GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20.05.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:282A3BD2

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO - 2025028761

Nº. DO PROCESSO: 2026026993
FUNDAMENTAÇÃO: Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2025
CREDENCIANTE: O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CREDENCIADA: A empresa JOSIAS SOBRINHO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.525/0002-90.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento de na prestação de serviços ambulatoriais e diagnósticos na área de Ultrassonografia
e Clínica Médica.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá do *dia 16 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Gestora do IPREMIN-Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DF341C95

PODER EXECUTIVO
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026011129

O PREFEITO DE MINEIROS-GO, Estado de Goiás, devidamente designado na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição, com entrega e garantia de bens permanentes, sendo mobiliário de escritório e equipamento de climatização (ar-condicionado tipo Split), destinados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Mineiros;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de compras e serviços limitados a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE
I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **BOM AR CLIMATIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.176.091/0001-59, com sede na Avenida 1, S/N, Quadra 10, Lote 16, Casa 2, Residencial Vale Azul, Inhumas/GO, CEP: 75408-196, no valor de **R$ 1.890,00 (mil e oitocentos e noventa reais);**

A empresa **SARDINHA & MORAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.264.251/0001-50, com sede na Avenida Goiás, nº 2.186, Quadra 0037, Lote 0001, Santa Maria, Jataí-GO, CEP: 75.800-133, no valor de **R$ 2.725,00 (dois mil e setecentos e vinte e cinco reais);**
A empresa **MN COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.730.553/0001-49, com sede na Rua das Orquídeas, nº 1779, Quadra CP-24, Lote 20, Celina Park, Goiânia-GO, CEP: 74.373-290, no valor de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, totalizando o valor dos contratos em R**$ 7.715,00 (sete mil e setecentos e quinze reais)**, consoante menores orçamentos apresentados e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme exige a Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/05/2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:207FCEC2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2026011129-1

Nº. DO PROCESSO: 2026011129
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa BOM AR CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.091/0001-59.
OBJETO: Aquisição com entrega e garantia de bens permanentes, sendo mobiliário de escritório e equipamento de climatização, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
VIGÊNCIA: O Presente contrato vigerá da data de sua assinatura a 3*1 de dezembro de 2026*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

DAVID DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:928C4322

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2026011129-2

Nº. DO PROCESSO: 2026011129
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa SARDINHA & MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.264.251/0001-50.
OBJETO: Aquisição com entrega e garantia de bens permanentes, sendo mobiliário de escritório e equipamento de climatização, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
VIGÊNCIA: O Presente contrato vigerá da data de sua assinatura a 3*1 de dezembro de 2026*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

DAVID DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D6795FEB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2026011129-3

Nº. DO PROCESSO: 2026011129
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa MN COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.730.553/0001-49.
OBJETO: Aquisição com entrega e garantia de bens permanentes, sendo mobiliário de escritório e equipamento de climatização, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
VIGÊNCIA: O Presente contrato vigerá da data de sua assinatura a 3*1 de dezembro de 2026*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2026.

DAVID DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F23C772F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO – 2026025872

Nº. DO PROCESSO: 2026034747
FUNDAMENTAÇÃO: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaFILGUEIRA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.560.627/0001-25.
OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo ao contrato, cujo objeto é a reforma do piso da quadra poliesportiva do Ginásio de Esportes Roberto Gustavo Cançado no setor Cidade Nova.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá pelo período de *22 de maio a 21 de junho 2026*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

JOSÉ SILVESTRE DA COSTA LIMA NETO
Secretário Municipal de Desporto, Juventude e Lazer

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E9D57FA8

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente termo, venho retificar o texto da publicação do extrato de Contrato nº 2026034819, *proveniente da Ata de Registro de Preços nº 019/2024; publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás nº 3831 de 22/05/2026, página 16. Assim sendo:*

Onde se lê:
Mineiros-GO, 24 de maio de 2026.

Leia- se:
Mineiros-GO, 22 de maio de 2026.

Permanecem inalterados os demais termos desta publicação.

CLÍNIO OLIVEIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Compras

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:91F0FC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00038, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ZELIO GOULART SILVA	694.935.291-34	9459 /00063/2026

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:8A6F0EF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA, Estado de Goiás, torna público a quem possa interessar que realizará às 09h30min do dia 12 de junho de 2026, licitação pública na modalidade Concorrência Eletrônica, através do site: https://www.bll.org.br, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a contratação de serviços de engenharia para implantação de passagem molhada na estrada vicinal conhecida como Fazendinha, zona rural do Município de Nova América – GO, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 949112/2023 – Operação nº 1089998-73, com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações e normas da Secretaria Municipal de Obras. O Edital, bem como seus anexos, estará disponível no site: www.novamerica.go.gov.br e https://www.bll.org.br. Maiores informações pelo e-mail: cpl@novaamerica.go.gov.br.

Nova América – GO, 22 de maio de 2026.

GIZELIA HELENA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:D0317B1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.722, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **14** (quatorze), situados na **Quadra 06 MR 10** do Bairro **Setor Leste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: **JC LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **14** (quatorze), com área de **180,00m²** e **14A** (quatorze A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70,** CREA nº **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 17 de abril de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 22 de maio de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:4E11B1EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº35/2026

OBJETO: Aquisição de Bandeiras do Brasil, do Estado de Goiás e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás para atender a necessidade da 3ª CIBM de Santa Helena de Goiás, DATA/HORARIO DE ABERTURA: 26/05/2026 às 08h00min. LOCAL: https://go.centi.com.br/santahelena/portalfornecedor/. RETIRADA DO AVISO: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.4

JENIFER SANTOS DA SILVA
Equipe de Apoio
Dec.240/2025

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:6BD5C056

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº203/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a retificação do Decreto 176/2026 que concedeu Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição em favor de MARTA LINHARES RODRIGUES TEIXEIRA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º - Retificar o Decreto 176/2026 e conceder o Benefício Previdenciário Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **MARTA**

LINHARES RODRIGUES TEIXEIRA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° XXX.366.001-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, sob a Matrícula n° 25067, nesta Municipalidade:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R$ 3.566,20
Valor da média aritmética simples (80% dos maiores salários)	R$ 2.386,42
Tempo de Contribuição (14,3753/30)	0,4792
Valor provento conforme EC 41/2003	R$ 1.143,52
Complementação Constitucional	R$ 477,48
Valor do Provento	**R$ 1.621,00**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento da aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás – SANTAHELENAPREV, conforme a Lei Municipal nº 2.605/2011 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 01/05/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Maio de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

REJANE MARTINS PEREIRA
Gestora - SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:D42EE07B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SANTA HELENA DE GOIAS – FMEI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA: COMPAG – COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA/GO,** inscrito no CNPJ/MF Nº 25.302.973/0001-06. **MODALIDADE**: Chamada Pública n° 001/2026. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutis in natura) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **VALOR: R$ 261.387,40 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2026**, ou até a entrega total dos produtos adquiridos. A vigência do contrato terá início a partir da assinatura do mesmo.

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:618914E9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SANTA HELENA DE GOIAS – FMEI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA: DIVINO FRANCO BORGES,** inscrito no CPF/MF ***.521.641-**. **MODALIDADE**: Chamada Pública n° 001/2026. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutis in natura) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **VALOR: R$ 20.059,60 (vinte mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2026**, ou até a entrega total dos produtos adquiridos. A vigência do contrato terá início a partir da assinatura do mesmo.

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:AE437264

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SANTA HELENA DE GOIAS – FMEI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA: GILSON VIEIRA ALVES,** inscrito no CPF/MF ***.627.351-**. **MODALIDADE**: Chamada Pública n° 001/2026. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutis in natura) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **VALOR: R$ 24.610,40 (vinte e quatro mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2026**, ou até a entrega total dos produtos adquiridos. A vigência do contrato terá início a partir da assinatura do mesmo.

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:EF8AE78F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SANTA HELENA DE GOIAS – FMEI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA: JULIO CESAR ALCANTARA,** inscrito no CPF/MF ***.410.221-**. **MODALIDADE**: Chamada Pública n° 001/2026. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutis in natura) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais). VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2026**, ou até a entrega total dos produtos adquiridos. A vigência do contrato terá início a partir da assinatura do mesmo.

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:A8744C40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 422, DE 25 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre o reconhecimento, a criação, o manejo e a exposição de aves da raça "Mura", no âmbito do Município de São João d'Aliança-GO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica reconhecida, no âmbito do Município de São João d'Aliança, a raça Mura de galos como patrimônio genético, histórico e cultural, de interesse zootécnico e econômico local.

Art. 2º Fica autorizada a criação, o manejo e a exposição de aves da raça Mura, observadas as normas de bem-estar animal, sanidade e controle zootécnico, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.

Art. 3º As feiras, exposições e eventos públicos que envolvam aves da raça Mura deverão ocorrer em recintos apropriados, com condições adequadas de higiene, ventilação e segurança, conforme regulamentação da Vigilância Sanitária e do órgão ambiental municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá:
I – instituir o Cadastro Municipal de Criadores da Raça Mura, destinado ao controle e acompanhamento técnico dos criadores devidamente registrados;
II – promover ações educativas e campanhas de conscientização sobre criação responsável e respeito ao bem-estar animal;
III – incentivar feiras, exposições e eventos agropecuários voltados à divulgação e preservação da raça Mura;
IV – celebrar parcerias e convênios com universidades, institutos de pesquisa e associações de criadores, visando à conservação genética e o manejo sustentável da raça.

Art. 5º Ficam proibidas as práticas de maus-tratos, rinhas ou quaisquer outras formas de exploração cruel envolvendo aves da raça Mura, sujeitando os infratores às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e demais normas aplicáveis.

Art. 6º A fiscalização das atividades previstas nesta Lei será realizada pelos órgãos municipais competentes, em cooperação com órgãos estaduais e federais, visando garantir condições adequadas de criação e bem-estar animal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João d'Aliança, 25 de maio de 2026.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:36E0E217

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 423, DE 25 DE MAIO DE 2026

"Inclui o Programa de Assistência Psicológica e Social às Famílias de Vítimas de Feminicídio e Violência Doméstica e Familiar, no âmbito do Município de São João d'Aliança-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São João d'Aliança (GO), o Programa de Assistência Psicológica e Social às Famílias de Vítimas de Feminicídio e de vítimas de Violência Doméstica e Familiar, com o objetivo de garantir apoio integral, gratuito e especializado aos familiares das vítimas.

Art. 2º O programa terá como diretrizes:
I - oferecer acompanhamento psicológico contínuo aos familiares, priorizando filhos menores de idade e dependentes diretos;
II - disponibilizar atendimento social com vistas à inclusão em programas de assistência Municipal, Estadual e Federal;
III - orientar juridicamente sobre direitos previdenciários, assistenciais e indenizatórios decorrentes do feminicídio;
IV - promover ações de reintegração social, apoio educacional e encaminhamento a cursos de capacitação profissional;
V - articular a rede de proteção social, incluindo Escolas, Unidades de Saúde, Conselho Tutelar, CRAS e CREAS.

Art. 3º A assistência prevista nesta Lei será prestada preferencialmente por meio dos órgãos municipais já existentes, em especial:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Conselho Tutelar;
IV - demais órgãos e entidades conveniada.
§ 1º Poderão ser firmados convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, bem como com organizações da sociedade civil, para execução das medidas cabíveis.
§ 2º Os atendimentos deverão priorizar a celeridade, o sigilo e o acolhimento humanizado.

Art. 4º O Município poderá instituir cadastro próprio das famílias assistidas, com vistas ao acompanhamento contínuo, respeitados os direitos à intimidade, à privacidade e ao sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanhas de conscientização e prevenção à violência contra mulheres integradas ao programa previsto nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João d'Aliança, 25 de maio de 2026.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:B3C6F6BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 424, DE 25 DE MAIO DE 2026

"Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, estabelece diretrizes para a Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção do Empreendedorismo Feminino e cria o Título "Mulher Empreendedora" no âmbito do Município de São João d'Aliança, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser celebrado anualmente no dia 19 de novembro.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO FEMININO

Art. 3º Ficam estabelecidas diretrizes para a formulação da Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção do Empreendedorismo Feminino, com a finalidade de promover a autonomia econômica das mulheres e fortalecer o desenvolvimento local.

Art. 4º Constituem diretrizes da Política:

I – incentivo à formalização e regularização de empreendimentos liderados por mulheres;

II – estímulo à capacitação técnica, gerencial e financeira;

III – promoção do acesso à informação sobre crédito e linhas de financiamento;

IV – incentivo à realização de feiras, eventos e rodadas de negócios;

V – estímulo à formação de redes de apoio e cooperação entre mulheres empreendedoras;

VI – incentivo à inclusão produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para sua fiel execução.

CAPÍTULO III
DO TÍTULO "MULHER EMPREENDEDORA"

Art. 6º Fica criado o Título Honorífico "Mulher Empreendedora do Município de São João d'Aliança", a ser concedido anualmente pela Câmara Municipal.

Art. 7º O Título será destinado a mulheres que se destacarem no empreendedorismo local, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 8º Poderão ser indicadas ao Título Mulher Empreendedora mulheres que:

I – residam ou desenvolvam suas atividades econômicas no Município de São João d'Aliança;

II – atuem de forma ética, regular e reconhecida em seu segmento;

III – contribuam para a geração de emprego, renda, inovação ou impacto social positivo.

Art. 9º A forma de indicação, seleção e critérios complementares para a concessão do Título poderão ser definidos por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, garantindo transparência e participação social.

Art. 10. A concessão do Título será regulamentada por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em Sessão Solene, preferencialmente no mês de novembro, em alusão ao Dia do Empreendedorismo Feminino (19 de novembro), ou em data definida pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas com a execução da presente lei correrão através de doações, campanhas e parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamental, instituições de ensino e entidades de apoio empresarial, comercial jurídico e social.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João d'Aliança, 25 de maio de 2026.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:CC9AEB32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3.385, 11 DE MAIO DE 2026

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Elisabeth Guimarães Costa, e dá outras providências**.**

O prefeito do Municipal de São João d'Aliança, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 1880/2026, considerando o que dispõe artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51, da Lei Municipal nº 037/2006, de 10 de maio de 2006,

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Elisabeth Guimarães Costa,** CPF n° 132.102.258-18, ocupante do cargo de auxiliar de serviços de higiene e alimentação N-I, referência "L", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R$ 32.106,10 (trinta e dois mil, cento e seis reais e dez centavos)**, incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R$ 2.058,08 (dois mil e cinquenta e oito reais e oito centavos); adicional por tempo de serviços (quinquênio) 4 de 5% R$ 411,62 (quatrocentos e onze reais e sessenta e dois centavos); totalizando o valor de R$ 2.469,70 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).**

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em São João d'Aliança, 11 de maio de 2026.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito

GISLANE VIEIRA DE FREITAS
Gestora Regime Próprio de Previdência Social/PREVIALIANÇA

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:DEA2DA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3.386, 11 DE MAIO DE 2026

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Maristela Barboza de Souza, e dá outras providências**.**

O prefeito do Municipal de São João d'Aliança, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do

processo nº 1880/2026, considerando o que dispõe artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51, da Lei Municipal nº 037/2006, de 10 de maio de 2006,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maristela Barboza de Souza**, CPF n° 786.051.801-53, ocupante do cargo de auxiliar de serviços de higiene e alimentação N-I, referência "L", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual **de R$ 33.443,80 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos),** incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R$ 2.058,08 (dois mil e cinquenta e oito reais e oito centavos); adicional por tempo de serviços (quinquênio) 5 de 5% R$ 514,52 (quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos); totalizando o valor de R$ 2.572,60 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).**

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em São João d'Aliança, 11 de maio de 2026.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito

GISLANE VIEIRA DE FREITAS
Gestora Regime Próprio de Previdência Social/PREVIALIANÇA

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:8BCF3FAB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004-B/2026

AVISO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004-B/2026

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: CONSTRUARQ CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.369.492/0001-39 com proposta no valor global de R$ 1.368.664,15 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), com valor global do certame de R$ 1.368.664,15 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), para contratação de empresa para execução de pavimentação em bloquetes (pavimento intertravado) no Setor Planalmira, Distrito de Abadiânia/GO, contemplando, ainda, a adequada implantação de sistema de drenagem superficial, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Abadiânia, 22 de maio de 2026.

MARCOS DA SILVA.
Membro da CPL.

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:A2DDB829

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 010/2026

MODALIDADE: CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 010/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INFRAESTRUTURA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO SOBRE OS RIOS ANICUNS E AREIÃO, E A REFORMA DA PONTE BARRO AMARELO 2 – CONVENIO 950306/23, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 11/06/2026 - HORA: 08:30
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: CPL@ABADIANIA.GO.GOV.BR

ABADIANIA, 22 DE MAIO DE 2026.

MARCOS DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:3075DE5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PP-011-2026 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL DE ABADIANIA-GOIAS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011-2026– SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ABADIANIA - GO, torna se publico para conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão presencial, conforme a seguir:
Processo: nº 0197/2026
Pregão Presencial: nº 011/2026

Objeto: Eventual Contratação de empresa Jurídica Para Fornecimento e Aquisição de produtos eletrônicos e eletrodomésticos que se fizerem necessárias a Autarquia Municipal, Serviço Autônomo de água e Esgoto de Abadiânia-GO, pelo período de 12 meses conforme termo e edital
Valor Estimado: R$ 113.828,39 (cento e treze mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos)
Data da Licitação: **09/06/2026**
Início da Sessão:**09:00 HS**
Maiores informações: 062-3343-1323
E-mail: saaeabadianiacompras@hotmail.com

Abadiânia-Go, 25 de maio de 2026.

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:7111E5CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CANCELAMENTO DO ATO N.42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
DESPACHO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.º **4007/2026**
Dispensa de Licitação n.º **42/2026**

Considerando a identificação de erro material no Termo de Referência que instrui o presente procedimento de Dispensa de Licitação, comprometendo a regularidade e a adequada definição do objeto e das condições da contratação;
Considerando a necessidade de correção das inconsistências verificadas, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e segurança jurídica;
DETERMINO o CANCELAMENTO da Dispensa de Licitação n.º **42/2026**, para que sejam realizadas as adequações necessárias no Termo de Referência e demais atos pertinentes, possibilitando a futura republicação do procedimento, caso haja interesse da Administração.
Determino, ainda, a comunicação aos interessados e a adoção das providências administrativas cabíveis.

Abadiânia – GO, 22 de maio de 2026.

THAMIRES GOMES
Departamento de Compras

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:22E98A93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CANCELAMENTO DO ATO N.43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
DESPACHO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.º **4008/2026**
Dispensa de Licitação n.º **43/2026**

Considerando a identificação de erro material no Termo de Referência que instrui o presente procedimento de Dispensa de Licitação, comprometendo a regularidade e a adequada definição do objeto e das condições da contratação;
Considerando a necessidade de correção das inconsistências verificadas, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e segurança jurídica;
DETERMINO o CANCELAMENTO da Dispensa de Licitação n.º **43/2026**, para que sejam realizadas as adequações necessárias no Termo de Referência e demais atos pertinentes, possibilitando a futura republicação do procedimento, caso haja interesse da Administração.
Determino, ainda, a comunicação aos interessados e a adoção das providências administrativas cabíveis.

Abadiânia – GO, 22 de maio de 2026.

THAMIRES GOMES
Departamento de Compras

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:E42FADAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 71/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: COMERCIAL FPS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL BETUMINOSO PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$. 168.695,11 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTOAVOS).
VIGÊNCIA: 08/05/2026 à 31/12/2026.
FUNDAMENTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE MAIO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:C0DD9E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 72/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 72/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO (MT E BT) DESTINADA A ATENDER TRECHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA BR-060 TRECHO URBANO E GO-474 TRECHO URBANO NO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA-GO.
VALOR GLOBAL: R$. 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 22/05/2026 Á 22/05/2027.
FUNDAMENTO: CONCORRÊNCIA N° 01/2026
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE MAIO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:E794CD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 29/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO, CUSTEIO DE INSCRIÇÃO EM EVENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO – RH 360.
VALOR GLOBAL: R$ 5.398,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE MAIO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:4D4B570C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 125/2026 DERIVADO DO CREDENCIAMENTO N° 01/2026

PROCESSO N° 2683/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATO N° 124/2026 DERIVADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2026.
CONTRATADO – JESSICA MARIA ALVES LOPES – TECNICA DE RAIO X
PRAZO DE VIGÊNCIA – SERÁ DE 8 (OITO) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
OBJETO DE CONTRATAÇÃO – HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2026.

Prefeitura de Jandaia Goiás
DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:2840400F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 125-26 DERIVADO DA DISPENSA N° 96-26

CONTRATO: 125/2026 DERIVADO DO PROCESSO DE DISPENSA N° 96/2026
PROCESSO: 2694/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO
CONTRATADA: VEREDAS RADIO FM LTDA, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ **N° 08.613.367/0001-92.**
ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2026.
VIGÊNCIA: 22/05/2026 A 22/06/2026
OBJETO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA, VISANDO À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO EVENTO ARRAIÁ PÉ DE SERRA 2026, FESTA DAS FLORES, POR MEIO DA PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE VINHETAS PUBLICITÁRIAS EM EMISSORA DE RÁDIO DE ABRANGÊNCIA LOCAL E/OU REGIONAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER, INFORMAR E AMPLIAR O ALCANCE DAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE JANDAIA.
VALOR GLOBAL: R$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais).

JANDAIA- GO, 22 DE MAIO DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FECB8477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO N° 125/2026

CONTRATO: 125/2026
PROCESSO: 2694/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JANDAIA
CONTRATADA: VEREDAS RADIO FM LTDA, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ **N° 08.613.367/0001-92.**
ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2026
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA, VISANDO À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO EVENTO ARRAIÁ PÉ DE SERRA 2026 – FESTA DOS FLORES, POR MEIO DA PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE VINHETAS PUBLICITÁRIAS EM EMISSORA(S) DE RÁDIO DE ABRANGÊNCIA LOCAL E/OU REGIONAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER, INFORMAR E AMPLIAR O ALCANCE DAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE JANDAIA.
VALOR GLOBAL: R$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais).

JANDAIA- GO, 22 DE MAIO DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:5ECA2215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 122

PROCESSO:CONTRATO 122/2026
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E DANÇA QUADRILHA JUNINA UAI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO **CNPJ Nº 49.952.068/0001-60**, ESTABELECIDO NA RUA D2, N° 67, QD.22 LT.08, SALA 03, VI REDENÇÃO, GOIÂNIA-GO, NESTE ATO REPRESENTADO POR **GEORDANO RODOLFO DE OLIVEIRA SOUZA** BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF Nº **031.037.751-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E DANÇA "QUADRILHA JUNINA UAI", PARA APRESENTAÇÃO DE DANÇA JUNINA COM AS QUADRILHAS: JUNINA CERRADO NOVO, JUNINA VERANEIO E JUNINA UAI SÃO JOÃO, A SEREM REALIZADOS DURANTE O EVENTO "ARRAIÁ PÉ DE SERRA – FESTA DAS FLORES, PREVISTOS PARA OS DIAS 04, 05 E 06 DE JUNHO DE 2026 RESPECTIVAMENTE, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** ASSINATURA: 15/05/2026.**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES. **VALOR: R$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).**

JANDAIA- GO, 22 DE MAIO DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:07784F4B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1904/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURILÂNDIA/GO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, CNPJ nº 45.704.567/0001-87** torna público, para conhecimento dos interessados, abertura de Pregão Presencial do tipo menor preço, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMIARTESIANOS/ARTESIANOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MILITARIZADAS NEIDE CARVALHO DE SOUZA; COSTA E SILVA; E CMEIS JOSÉ FRANCISCO SALLES E MAMÃE ZAQUIAS, NO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA-GO, DECORRENTE DO PROCESSO 202500005013516 - EMENDA PARLAMENTAR 1145 - CONVÊNIO 324/2025 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Mais Informações: Sede Administrativa, site: https://maurilandia.go.gov.br/, e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br. Data da sessão: 08/06/2026 às 09h.

Maurilândia-GO, 22 de maio de 2026.

DANIELA CARLA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Carla Silva de Souza
Código Identificador:573BC21B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA-GO, CNPJ sob o nº. 11.483.837/0001-55, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos-hospitalares especializados em Cirurgia Oftalmológica, Ortopédica, Cardiológica de média e alta complexidade e outras cirurgias de média complexidade, para atendimento hospitalar e ambulatorial em regime de cirurgias eletivas (cirurgias oftalmológicas de média e alta complexidade, cirurgias ortopédicas de média e alta complexidade, cirurgias cardíacas de média e alta complexidade e outras cirurgias de média complexidade), em todas as faixas etárias, decorrente da Proposta de Incremento MAC nº 36000658361202500 – Emenda Parlamentar 92060001, com base o art. 74, caput da Lei 14.133 de 01/04/21, bem como no disposto no art. 9º, II, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Decreto Municipal nº 574/2023, Portaria nº 90 de 03 de Fevereiro de 2023/GM/MS e Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, referentes ao Programa Nacional de Redução nas Filas de Cirurgias Eletivas para atender essa demanda específica e o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - componente cirurgias no âmbito do SUS e demais normas pertinentes à espécie, conforme especificações estabelecidas no Edital. **Período de recebimento dos documentos de habilitação: das 09:00 (horário de Brasília) de 25/05/2026, e conforme necessidade se estenderá durante todo o prazo de vigência deste Chamamento Público.**

Maurilândia-GO, 22 de maio de 2026.

ANA CAROLINY PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2025

Publicado por:
Daniela Carla Silva de Souza
Código Identificador:55E1CC4B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DISPENSA 75/2026 - PROCESSO 1069/2026

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA N° 75/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
22/5/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 27/5/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:868AEA21

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66

DECRETO Nº 66/2026

REGULAMENTA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, **ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, e:
CONSIDERANDO que no Município de Palestina de Goiás existem áreas aptas à Regularização Fundiária Urbana mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
CONSIDERANDO a relevância social da regularização no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios e procedimentos administrativos no âmbito municipal;
CONSIDERANDO que os núcleos urbanos informais consolidados localizados nos setores Centro, Bela Vista, Floripa e Justiniano são ocupados predominantemente por população de baixa renda;
CONSIDERANDO que o processo administrativo de Reurb tramitará na Controladoria-Geral do Município (Processo Administrativo nº 1313/2026);
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Palestina de Goiás, normas complementares, critérios e procedimentos administrativos para a aplicação das normas gerais e dos procedimentos nacionais aplicáveis à regularização fundiária urbana (Reurb), prevista no Título II da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.
Art. 2º Ficam classificados na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) os núcleos urbanos informais consolidados localizados nos setores Centro, Bela Vista, Floripa e Justiniano, por se tratarem de áreas ocupadas predominantemente por população de baixa renda, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 5º, inciso I, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
§ 1º A classificação de que trata o caput visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e dos emolumentos notariais e registrais, nos termos do art. 13, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 2º Poderão ser incluídos, mediante ato próprio, outros núcleos urbanos informais que venham a ser identificados e que atendam aos requisitos legais da respectiva modalidade.
Art. 3º O procedimento administrativo da Reurb tramitará na Controladoria-Geral do Município, observadas as fases e os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018, em especial a instauração, a busca da titularidade do domínio, a notificação dos titulares de domínio, confinantes e interessados, a elaboração e a aprovação do projeto de regularização fundiária e a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).
Art. 4º Fica designado o Controlador-Geral, **MAURO ELIAS ELIZARDO FELICIO** (Decreto Municipal nº 60/2015), como secretário da Reurb no Município de Palestina de Goiás, responsável pela condução do respectivo procedimento administrativo.
Art. 5º Este Decreto dá execução, no âmbito municipal, à Lei Federal nº 13.465/2017 e ao Decreto Federal nº 9.310/2018, aplicando-se subsidiariamente, naquilo que com ele forem compatíveis, as Leis Municipais nº 6.172/2019 e nº 6.048/2018.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Cívica Dr. Eduardo Talvani de Lima Couto, nº 1, Setor Justiniano, Fone: (64) 3662-1230
CNPJ: 24.858.102/0001-00

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:46049824

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 56, DE 22 DE MAIO DE 2026

DECRETO N° 56, DE 22 DE MAIO DE 2026

Declara a extinção de débitos prescritos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Complementar Municipal de nº 05/2005.

CONSIDERANDO o teor do requerimento administrativo formalizado pelo contribuinte interessado, bem como a juntada dos débitos tributários de titularidade do mesmo, conforme constante nos autos do Processo Administrativo de nº 1127/2026.

CONSIDERANDO o disposto na orientação técnica consolidada, exarado pela Assessoria Jurídica, recomendando a declaração da extinção da prescrição dos débitos tributários, no presente caso, lançados até a data de 16/04/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os débitos tributários relativos aos tributos municipais, lançados até a data de 16/04/2021, em relação ao contribuinte ORIZON FRANCISCO DE JESUS, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.***.***-20, legalmente prescritos nos termos do art. 211, I, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar de nº 05/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (22/05/2026).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:363625F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 57, DE 22 DE MAIO DE 2026

DECRETO N° 57, DE 22 DE MAIO DE 2026

Declara a extinção de débitos prescritos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Complementar Municipal de nº 05/2005.

CONSIDERANDO o teor do requerimento administrativo formalizado pelo contribuinte interessado, bem como a juntada dos débitos tributários de titularidade do mesmo, conforme constante nos autos do Processo Administrativo de nº 1130/2026.

CONSIDERANDO o disposto na orientação técnica consolidada, exarado pela Assessoria Jurídica, recomendando a declaração da extinção da prescrição dos débitos tributários, no presente caso, lançados até a data de 16/04/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os débitos tributários relativos aos tributos municipais, lançados até a data de 16/04/2021, em relação ao contribuinte ESPÓLIO DE JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 773.***.***-49, legalmente prescritos nos termos do art. 211, I, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar de nº 05/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (22/05/2026).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:4AB540E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO INEXIGIBILIDADE P 346

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 346/2026

Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação da empresa POLLIANE RODRIGUES POMPEO LTDA, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa POLLIANE RODRIGUES POMPEO LTDA, em atendimento a demanda da secretaria, no tocante as despesas com assistente social,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa contratada é a única disponível no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para prestar serviços de psicologia, para o exercício de 2026, no valor estimado de **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), mensal, objeto do Processo Administrativo de n. 346/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **POLLIANE RODRIGUES POMPEO LTDA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 64.853.644/0001-05, estabelecida na Avenida Pres. Tancredo Neves, Qd. 48, Lt. 09, Portelândia/GO, CEP 75.843-00, no valor constante no artigo 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social - 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.1.90.34.00**, Ficha Orçamentária: **247**, Sub Elemento: **03**, Recurso: **RECURSOS ORDINARIOS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação dos Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 22 (vinte dois) dias do mês de maio de 2026.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Rogeria Luciana Acadroli
Código Identificador:CF2EC590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 16/2026 - FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 16/2026 - FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTELÂNDIA/GOIÁS E ANDREIA GOULARTE HONORATO GUEDES-LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.***.***-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **ANDREIA GOULARTE HONORATO GUEDES-LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.529.454/0001-05, com sede na Rua 14, Quadra 71, Lote 06-A, s/n., Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pela Sra. **Andreia Goularte Honorato Guedes**, inscrita no CPF/MF: 032.***.***-50, assistente social, regulamente inscrita no Conselho Regional de Serviço Social, da 19ª Região/GO, sob o registro de n. 06526;

CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem eleger o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições aqui descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1. A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 002/2026, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº 329/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA -DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato administrativo, oriundo do Credenciamento n° 002/2026, a prestação de serviços técnicos de Assistente Social, na Proteção Social Especial de Média Complexidade e para atuação no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), oferecendo proteção social especial a famílias e indivíduos com direitos violados. O profissional realizará acolhida, escuta qualificada, estudos sociais, reuniões técnicas/intersetoriais, elaboração de relatórios e pareceres técnicos, diagnósticos e visitas domiciliares técnicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato de prestação de serviço terá início a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES:

6.1. O valor global do presente contrato é de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), a serem divididos em 8 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), correspondentes ao período de vigência da contratação e aos serviços prestados.

DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.2 O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA/IBGE, acumulado, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Da CONTRATADA**:** a Contratada é responsável pelos serviços descritos como objeto do presente contrato, devendo realizá-los com zelo profissional, aplicando técnicas e conhecimentos correntes e pertinentes a atividade, devendo zelar pela regularidade e pontualidade na prestação de seus serviços;

7.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda vigência do Contrato, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.3. **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**
7.3.1. Fica designado, como responsável técnica pelos serviços do objeto da presente contratação, a profissional **Andreia Goularte Honorato Guedes**, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social, da 19ª Região/GO, sob o registro de nº 06526.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Pagar no prazo estipulado as contraprestações a CONTRATADA;
8.2. Assumir as despesas com responsabilidade técnicas e outras necessárias ao atendimento do objeto deste contrato;
8.3. Fornecer a CONTRATADA meios e outras informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO:

9.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040 -

3.3.90.39, Ficha: 260, Sub Elemento: 05*;* Fonte de recurso/Destinação:100/000.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PENALIDADE:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 72 e 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:
Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Único: Este Contrato de prestação de serviço poderá ser rescindido, unilateralmente, conforme conveniência da Administração Pública Municipal, observado a legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **WAGNER CORREIA BARBOSA,** servidor público, de Matrícula Funcional nº 3793 em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

12.2. E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia/GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026.

ZILDAIR HONORIA R. OLIVEIRA	Andreia Goularte Honorato Guedes-LTDA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social	CNPJ/MF sob nº 59.529.454/0001-05
Contratante	***ANDREIA GOULARTE HONORATO GUEDES***
	Contratado

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:DBF5FA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO-PROCESSO 740/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo 7402026

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 61, de 18/06/2024.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 61/2024;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SME de nº 02, de 13/01/2025;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que foi formalizado autuação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês antecedente, sendo deliberado pela aprovação, comprovado o regular uso;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. SIMONE BATISTA RESENDE, como tomadora do adiantamento, ocupante do cargo de Professor II, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 861.***.***-91, objeto do presente Processo Administrativo.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 61/2024.

Art. 2º Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e Nota de Liquidação e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:43D590C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.N. 1021/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1021/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação custeio de fornecimento de medicamentos para o Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos hospitalares, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$6.958,90 (seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) ,** objeto do Processo Administrativo de n. 1021/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 23.141.314/0001-00, estabelecida na AV Comercial, S/N, Qd.02 Lt.01/02/22/23, Residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000**,** no valor de **R$ 812,70** (oitocentos e doze reais e setenta centavos), a empresa **AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32 , estabelecida na AV Liberdade Quadra 02, Lote 23,Bairro Vila Maria, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.919-376 , no valor de **R$ 427,20** (quatrocentos e vinte e sete e vinte centavos) , empresa **X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.397.585/0001-17 , estabelecida na R C149 Nº1470 QD.360 LT 18 Sala 01/02, Bairro Bro Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.275-080, no valor de **R$5.719,00 (cinco mil setecentos e dezenove reais)** ,sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.04.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **202**, Sub Elemento: **09**, Fonte de Recursos: **107** – Recursos Transferidos pelo SUS - Ministério da Saúde, Destinação de Recursos**: 017** – Média e Alta Complexidade (MAC) , segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:159F6181

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.N. 686/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 686/2026

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação custeio de fornecimento de medicamentos hospitalares para atender o Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresas para fornecimento de medicamentos hospitalares para atender o Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos hospitalares para atender o Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, interesse da secretaria municipal de saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 21.365,20 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) ,** objeto do Processo Administrativo de n. **686/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **23.141.314/0001-00**, estabelecida na AV Comercial, S/N, Qd.02 Lt.01/02/22/23, Residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000, no valor de **R$ 4.438,50** (quatro mil quatrocentos e trinta e oito e cinquenta), a empresa **APAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n**. 19.891.676/0001-40**, estabelecida na Avenida Brasil S/N, Qd.31 Lt.08 ,Bairro Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-010, no valor de **R$ 1.772,60** (um mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), a empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **24.382.535/0001-32** , estabelecida na Avenida Liberdade S/N QD.146 LT 42 ,Bairro Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400, no valor de **R$ 15.154,10** (quinze mil cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos) , sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.04.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **202**, Sub Elemento: **09**, Fonte de Recursos**: 107** – Recursos Transferidos pelo SUS - Ministério da Saúde , Destinação de Recursos: **017** – Média e Alta Complexidade (MAC), segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:5D6D6E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.N. 747/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 747/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação custeio de fornecimento de materiais médico-hospitalares para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de fornecimento de materiais médico-hospitalares para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais médico-hospitalares, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$21.754,44 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) ,** objeto do Processo Administrativo de n. **747/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EXITO MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **33.220.933/0001-43**, estabelecida na Rua 16, Nº332, QD. 44 Lt.12, Jardim Santo Antônio, Goiânia/GO, CEP: 74.853-290, no valor de **R$ 3.184,50** (três mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) , a empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **05.159.591/0001-68** , estabelecida na R São Paulo N.39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GO, CEP:75.902-140 , no valor de **R$ 8.247,74** (oito mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n**. 06.065.614/0001-38** , estabelecida na R C149 ,Nº686, Qd. 297 Lt. 08/09/18/19 E 20, Bairro Bro Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de **R$ 862,20** (oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) , a empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 23.141.314/0001-00, estabelecida na AV Comercial, S/N, Qd.02 Lt.01/02/22/23, Residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000**,** no valor de **R$ 2.810,40** (dois mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos), a empresa **X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **55.397.585/0001-17** , estabelecida na R C149 Nº1470 QD.360 LT 18 Sala 01/02, Bairro Bro Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.275-080, no valor de **R$ 6.649,60** (seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos),sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00** , Ficha: **172**, Sub Elemento: **36**, Fonte de Recursos**: 207** – Recursos Transferidos pelo SUS - Ministério da Saúde, Destinação de Recursos: **008** – Piso de Atenção Básica (PAB) , segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:DF41F203

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.N. 79/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 79/2026

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação custeio de aquisição de material de manutenção de bens e imóveis, para as unidades de atendimento, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresas aquisição de material de manutenção de bens e imóveis, para as unidades de atendimento, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de aquisição de material de manutenção de bens e imóveis, para as unidades de atendimento, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ R$26.998,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa e oito reais) ,** objeto do Processo Administrativo de n. **79/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **04.487.493 DEJAIR PETRY**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **04.487.493/0001-97**, estabelecida na AV Presidente Tancredo A Neves, S/N, Qd.44 Lt.07, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor de **R$ 23.160,00** (vinte e três mil cento e sessenta reais), a empresa **DY MARMORARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n**. 65.212.679/0001-28**, estabelecida na Rua Joaquim Rafael de Oliveira, S/N, Qd.08 Lt.01, Bairro Parque industrial, Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000, no valor de **R$ 3.838,00** (três mil oitocentos e trinta e oito reais), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30**, Ficha: **202**, Sub Elemento: **24**, **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 06.08.10.302.0005.2.044 - 3.3.90.30,** Ficha: **188,** Sub Elemento: **24,** Fonte de Recursos**: 102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15 , Destinação de Recursos**: 000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:E94BCCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.N. 860/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 860/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação custeio de fornecimento de medicamentos hospitalares para atender o Hospital Municipal Otacílio José de Rezende;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalares para atender o Hospital Municipal Otacílio José de Rezende;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos hospitalares para atender o Hospital Municipal Otacílio José de Rezende , interesse da secretaria municipal de saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$3.560,02 (três mil, quinhentos e sessenta reais e dois centavos) ,** objeto do Processo Administrativo de n. **860/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DROGALUZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **07.421.751/0001-20**, estabelecida na AV Presidente Getúlio Vargas, S/N, Qd.25 Lt.01,Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.04.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **202**, Sub Elemento: **09**, Fonte de Recursos: **107** – Recursos Transferidos pelo SUS - Ministério da Saúde, Destinação de Recursos: **017** – Média e Alta Complexidade (MAC), segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:B6C51FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026-FMS

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 29/2026-FMS
Processo nº 1064/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 625.***.***-34, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **LORRAINE FELIX DOURADO-PSICOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.518.402/0001-90, estabelecida na Av. 3, s/nº, Qd. 43, Lt 1, Setor Sul, CEP 75.843-000, Portelândia/GO, representado neste ato pela Sra. **Lorraine Félix Dourado**, inscrito no CPF/MF nº 707.***.***-70, residente e domiciliado na cidade de Portelândia /GO;

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato administrativo, oriundo do Credenciamento n° 007/2025, a prestação de serviços de Psicólogo-Clínico para integrar aos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 007/2025, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº 1064/2026;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato oriundo de credenciamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no **valor estimado global de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)** referentes ao período de vigência da presente contratação, no exercício financeiro de 2026, **observado o valor estimado mensal**, máximo, de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, devendo ser faturado os

serviços, mensalmente, observado o valor estimado mensal, conforme o Edital de Chamamento Público de nº 007/2025, fatura essa devidamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela gestão do Fundo Municipal de Saúde e pelo prestador de serviços do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.1.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 170, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso/Destinação: 207/008;
DATA DA ASSINATURA: aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:8366F377

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026-FMS

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 30/2026-FMS
Processo nº 1165/**2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 625.***.***-34, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **G.O MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.795.674/0001-84, estabelecida na Quadra 469, Lote 1F, s/n°, Parque Estrela Dalva Vi (Pedregal), Novo Gama/GO, CEP nº 72.860-432, representada neste ato pela Sra. Danielle de Brito Sales Paulino, inscrita no CPF/MF sob n° 006.***.***-05, residente e domiciliada na Qd. 09, Lt. 88, Setor Oeste, em Brasília/DF, CEP: 72.425-090, denominado simplesmente contratada.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato administrativo de fornecimento de medicamentos hospitalares de forma a atender às necessidades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Anexo I deste Contrato Administrativo e no Termo de Referência do Processo Administrativo, oriundo de pregão eletrônico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá por meio de Pregão Eletrônico com fundamento no art. 28, I, c/c o art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº 1165/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de fornecimento terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato administrativo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, o **valor global de R$ 13.738,50 (treze mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)** referentes a quantidade de produtos constantes na tabela supramencionada na presente contratação, no exercício financeiro de 2026, devendo ser faturado o fornecimento dos medicamentos, conforme a apresentação da demanda e o efetivo fornecimento, observados os valores unitários, em conformidade com os medicamentos entregues e fornecidos, conforme o Anexo I, com o atesto do fiscal do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.04.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00, Ficha Orçamentaria: 225, Sub Elemento: 09. Fonte de Recurso/Destinação: 102/000 e 107/017.

DATA DA ASSINATURA: aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:062C44B3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N.º 008/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N.º 008/2026

O Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis - FMEQ, Estado de Goiás, por intermédio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento de todos que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Quirinópolis - GO, tudo de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar, com verba oriunda do FNDE/PNAE, conforme quantitativo estabelecidos no anexo I - Termo de Referência, DFD e ETP**. Os interessados deverão enviar a documentação, a partir do dia **03/06/2026 ao dia 18/06/2026 até ás 17:00hs, com abertura no dia 19/06/2026, 09:00hs**, adquirir edital no site http://www.quirinopolis.go.gov.br, maiores informaçãoes na sede da Secretaria Municipal de Educação, contato pelo telefone: (64) 98417-7525 e/ou (64) 98414-0977.

Quirinópolis - GO, 19 de maio de 2026.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:660EF347

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 226/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º**

226/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8238/2026, referente o objetivo contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado pertencentes às unidades administrativas da prefeitura municipal de Rialma-Go, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, a conservação patrimonial, a qualidade do ar nos ambientes e a continuidade das atividades administrativas e do atendimento ao público.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 226/2026** Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II bem como do artigo 95 e §2º, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **50.609.348 DELIENER JOSÉ DE SOUZA JUNIOR,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 50.609.348/0001-59**, com sede administrativa à Rua 16, Qd: 32, Lt: 04, Centro, Municipio de Rialma-Go, Cep: 76310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, limpeza e higienização de

aparelhos de ar-condicionado pertencentes às unidades administrativas da prefeitura municipal de Rialma-Go, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando
garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, a conservação patrimonial, a qualidade do ar nos ambientes e a continuidade das atividades administrativas e do atendimento ao público. Perfazendo um valor global total de **R$ 14.090,00 (quatorze mil e noventa reais).** Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 13 dia do mês de maio de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:E81396E5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 218/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 218/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8314/2026**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro veicular para o veículo DAF PACCAR XF FTT 530 SPACE CAB 6X4 E5, placa SAW8107, e para o semi reboque Estrada Semi Reboque Aberto 2 Eixos, placa SBJ0H08, visando garantir cobertura securitária contra danos materiais, colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e demais sinistros, assegurando a proteção patrimonial dos bens pertencentes à Administração Municipal e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 218/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 61.198.164/0001-60**, com sede administrativa na Av. Rio Branco, Nº 1489, Rua Guaianases,1238, no município de Campos Eliseos – SP, Cep: 01.205-001, Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro veicular para o veículo DAF PACCAR XF FTT 530 SPACE CAB 6X4 E5, placa SAW8107, e para o semi reboque Estrada Semi Reboque Aberto 2 Eixos, placa SBJ0H08, visando garantir cobertura securitária contra danos materiais, colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e demais sinistros, assegurando a proteção patrimonial dos bens pertencentes à Administração Municipal e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$18.147,30 (Dezoito mil cento e quarenta e sete reais e trinta centavos)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 11 dia do mês de maio de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:D5315812

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 214/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 214/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7136/2026**, referente o objetivo de Contratação de empresa para prestação de serviços com montagem e desmontagem da estrutura de som (mesa de som, caixas, microfones e operador); estrutura de palco/tablado, para eventos escolares das escolas municipais de Rialma (Esc. Mun. João Z. Dutra/esc. Mun. Manoel Joaquim Gonçalves/ CMEIs Cássio Quirino Oliveira/Comecinho de Vida/Costa e Silva) no pátio da prefeitura Municipal" e aquisição de material de decoração. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma-GO, no uso de suas atribuições legais, após apreciar a solicitação de dispensa de licitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como analisar os documentos constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 214/2026, concluiu que a contratação pretendida encontra amparo legal nos termos do artigo 75, inciso II,

da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme manifestação constante no Parecer Jurídico acostado aos autos. Diante do exposto, DECLARO DISPENSADO o procedimento licitatório, e, com fundamento na legislação vigente, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto do presente processo em favor das empresas abaixo relacionadas:

M.G. COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **40.526.620/0002-64**, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Março, nº 1301, Bairro Centro, no município de São Paulo - SP, CEP 01.021-200, para aquisição de materiais de decoração, **referente ao item 01**, no valor total de **R$ 5.475,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**

40.358.683 ISAQUE DOS ANJOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 40.358.683/0001-78**, com sede administrativa na Rua 56, Qd. Z50, Lote 16, Bairro Recanto das Andorinhas, no município de Ceres-GO, CEP 76.300-000, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de estrutura de som (mesa de som, caixas, microfones e operador), bem como estrutura de palco/tablado, destinados à realização de eventos escolares das unidades municipais: Escola Municipal João Z. Dutra, Escola Municipal Manoel Joaquim Gonçalves e CMEIs Cássio Quirino Oliveira, Comecinho de Vida e Costa e Silva, a serem realizados no pátio da Prefeitura Municipal de Rialma-GO, **referente aos itens 02, 03, 04 e 05**, perfazendo o valor global de **R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).**

Tudo em conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021.Em consequência, ficam convocadas as empresas adjudicatárias para assinatura do instrumento contratual, nos termos legais, sob as penalidades previstas em lei.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 19 dia do mês de maio de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:5AB53E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 227/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 227/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8620/2026**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica para aquisição de camisetas do programa alfamais, para os professores da Escola Municipal Manoel Joaquim Gonçalves. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 227/2026**. Concluiu que: Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da artigo 75 bem como o art. 95 §2 da Lei 14.133/2021, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **BRANCO VIDA LTDA,** pessoa juridica, inscrita no **CNPJ Nº 11.564.055/0001-40**, Residente na Rua 91, Quadra 28, S/N, Lote 24, Setor Parque Real, Município de Rialma – GO, CEP: 76310-000, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de camisetas do programa alfamais, para os professores da Escola Municipal Manoel Joaquim Gonçalves. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-

Go, perfazendo valor global de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**. Tudo em conformidade com a legislação
vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Maio de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:A5D4846F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 233/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 233/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7135/2026**, referente ao objeto de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes de balé para o Centro de Artes, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 233/2026**. Concluiu que: Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da artigo 75 bem como o art. 95 §2 da Lei 14.133/2021, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **MARCOS ANTONIO BATISTA COMERCIO DE ROUPAS,** pessoa juridica, inscrita no **CNPJ Nº 08.210.7320001-18**, Residente na Rua Argemiro N Souza, nº 892, Quadra A, Lote: 01, Bairro: STA Terezinha, Rialma-GO, CEP: 76310-000, para a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes de balé para o Centro de Artes, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, perfazendo valor global de **R$ 5.035,00 (cinco mil, trinta cinco reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Maio de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:BE8481E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 229/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 229/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8022/2026**, referente o objetivo de para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de uniformes oficiais da gestão de uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 229/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, artigo 95, §2, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **BRANCO VIDA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ Nº 11.564.055/0001-40**, Rua 02, s/n, Quadra 03, Vila Planalto, Rialma-GO, CEP: 76310-000, para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de uniformes oficiais da gestão de uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, perfazendo um valor global de **R$ 1.887,00 (mil oitocentos oitenta sete reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 21 dias do mês de Maio de 2026

ANNA LUIZA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto Municipal 002/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:891EEC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 219/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 219/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8036/2026**, referente o objetivo de para a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de camisetas destinadas ao evento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente à 9ª Semana do Meio Ambiente, compreendendo 30 camisetas de gola redonda, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 219/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, artigo 95, §2 14.133/2021, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **GRAFICA IMPERIO E CONFECCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 06.202.060/0001-73,** com sede administrativa à Rua Manoel de Oliveira, N° 45, Centro, Municipio de Itapaci para a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de camisetas destinadas ao evento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente à 9ª Semana do Meio Ambiente, compreendendo 30 camisetas

de gola redonda, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, perfazendo um valor global de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 13 dias do mês de Maio de 2026.

ANNA LUIZA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto Municipal 002/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:AF6FF136

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 224/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 224/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8446/2026**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica para aquisição de bateria automotiva para o veículo SPIM 1.8 (SCJ-8E37), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 224/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da profissional **GOAL BATERIAS RIALMA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 03.301.645/0001-52,** com sede Rua Av. Bernardo Sayão, Nº 138, no município de Rialma-GO, CEP: 76310-000, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de bateria automotiva para o veículo SPIM 1.8 (SCJ-8E37), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, perfazendo um **valor global R$ 550,00**

(quinhentos e cinquenta reais), tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos

preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 14 dias do mês de Maio de 2026

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:2E674C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 225/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 225/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8330/2026**, referente o objetivo **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gases medicinais emergencial, incluindo oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e dióxido de carbono (CO), mediante recarga de cilindros, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rialma- Go**, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma-GO, no uso de suas atribuições legais, tendo apreciado a solicitação de dispensa de licitação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como analisado os demais documentos constantes no Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2026**, concluiu que a contratação pretendida encontra-se amparada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no Artigo 75, Inciso VIII, conforme disposto no Parecer Jurídico acostado aos autos. Diante do exposto, fica **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, e, em consequência, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto do presente dispensa em favor das empresas abaixo relacionadas:
ALCIDES MARIANO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.003.758/0001-13, com sede administrativa na Rua Botafogo, nº 15, Quadra BF, Lote 21, Bairro Centro, no município de Ceres-GO, CEP 76.300-000, consagrando-se vencedora dos itens 02 e 03, perfazendo o valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);

OXIMED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.987.602/0001-00, com sede administrativa na Rua 16, Nº 31, bairro: Centro no município de Ceres-Go, CEP 76.300-00, consagrando-se vencedora do item 01, perfazendo o valor total de **R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais).**

A presente contratação tem por objeto a contratação emergencial de pessoa jurídica para fornecimento de gases medicinais, incluindo oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e dióxido de carbono (CO_2), mediante recarga de cilindros, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rialma-GO. O valor global da contratação perfaz o montante de **R$ 38.340,00 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais).** Tudo em conformidade com os preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis. Em consequência, ficam convocadas as empresas vencedoras para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos da legislação vigente, sob as penalidades da lei.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 13 dia do mês de abril de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:EC2B7C5D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFE

PORTARIA Nº 105/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO Lei Federal n° 14.434 de 04 de agosto de 2022 a qual institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
CONSIDERANDO portaria GM/MS n° 1.135, de 16 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO Lei Municipal 1.509 de 28 de setembro de 2023 a qual regulamenta o pagamento do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, no município de Sanclerlândia-Go;
CONSIDERANDO que o valor repassado pelo Ministério compreende o repasse do mês de maio de 2026;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Assistência Financeira Complementar repassada pela União aos seguintes servidores:
DILSA APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRADE, Complemento mensal **R$ 1.228,17;**
ELAINE FERREIRA DE FARIA CORREIA, Complemento mensal **R$ 1.027,91;**
IRILENE FERNANDES CUNHA ALVES, Complemento mensal **R$ 613,09;**
JULIANA DE SOUSA GODOY, Complemento mensal **R$ 1.228,17;**
LERCILENE LOPES DE AZEREDO ARAÚJO, Complemento mensal **R$ 569,76;**
MALVINA APARECIDA DE ARAUJO, Complemento mensal **R$ 511,95;**
MARCELO LEAL LIMA, Complemento mensal **R$ 1.256,78;**
MARIA MARLENE BORGES, Complemento mensal **R$ 483,06;**
MIRIAN APARECIDA SILVA, Complemento mensal **R$ 1.256,78;**
PATRICIA RIBEIRO SALES, Complemento mensal **R$ 483,06.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:86F65CE1

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025."

DECRETO Nº 066/2026, DE 22 de MAIO de 2026.

"Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário do Processo Seletivo nº 001/2025."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Termo de Desistência apresentado pela candidata ROSINEI PEREIRA DA SILVA, manifestando expressamente o interesse em rescindir o contrato temporário firmado com a Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido da contratada, o contrato temporário para cargo de SERVIÇOS GERAIS, celebrado entre o Município de Sanclerlândia e a Sra. ROSINEI PEREIRA DA SILVA, nomeada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 012/2026, de 20 de janeiro de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14 de maio de 2026.
Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:55A860A9

PODER EXECUTIVO
"INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 107/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

"Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação, elaboração, acompanhamento do Plano Municipal Decenal de Educação do Município de Sanclerlândia-GO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora responsável pela coordenação, mobilização, elaboração, acompanhamento, sistematização e consolidação do Projeto de Lei do Plano Municipal Decenal de Educação do Município de Sanclerlândia, com a finalidade de assegurar a construção democrática, participativa e transparente das metas e estratégias da política educacional municipal.
Art. 2º A Comissão Gestora terá como finalidade coordenar os estudos, debates, diagnósticos, consultas públicas e demais ações necessárias à elaboração do Plano Municipal de Educação – PME.
Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos, instituições e segmentos da sociedade civil:

I – Secretaria Municipal de Educação – SME
a) Ângela Maria de Mendonça Paula – Titular
b) Simei Nunes Rodrigues Cruvinel – Suplente

II – Câmara Municipal de Vereadores
a) Divina Eterna Pascoal – Titular
b) Eduardo Macedo de Paiva – Suplente

III – Fórum Municipal de Educação – FME
a) Flávia Carvalho Rocha – Titular
b) José Atomilto de Paula – Suplente

IV – Conselho Municipal de Educação – CME
a) Luis Guillermy Alves Silva – Titular
b) Márcia Vaz de Oliveira Martins – Suplente

V – Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Rodrigo Lopes Nogueira – Titular
b) Laryssa Pessoa de Siqueira – Suplente

VI – Secretaria Municipal de Saúde
a) Pedro Donizete Cardoso Junior – Titular
b) Rutilainy de Holanda Braz Faria – Suplente

VII – Superintendência Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
a) Kacio Alves Soares – Titular
b) Mateus Rodrigues de Paiva – Suplente

XI – Gestores Escolares da Rede Municipal
a) Gleusa Galvão de Freitas Xavier – Titular
b) Zulmira Rodrigues da Rocha Faria – Suplente

XII – Professores da Rede Municipal de Ensino
a) Klleber Moreira de Mendonça Júnior – Titular
b) Fabiana Zuleica de Freitas Sousa Miranda – Suplente

XIII – Pais ou Responsáveis de Alunos
a) Talita Gomes Ferreira – Titular
b) Estefany Aparecida da Silva – Suplente

XIV – Conselho Tutelar
a) Ivan Ilton José Filho – Titular
b) Kates Beatriz Cruvinel da Silva – Suplente

XV – Sociedade Civil Organizada
a) Noádia Soares da Silva – Titular
b) Thainara Moreira Caetano – Suplente

XVI – Educação Infantil
a) Tânia Márcia Gomes da Silva - Titular
b) Maria Aparecida David – Suplente

XVII – Ensino Fundamental I
a) Mayara Christina Lagares Reis Alves – Titular
b) Aline de Fátima Marques – Suplente

XVIII – Ensino Fundamental II
a) Cláudia Eletícia de Souza Lopes
b) Margarete Rosique

XIX – Ensino Médio
a) Vânio Dias de Oliveira
b) Josimeire Cézar Carneiro

§ 1º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º O Conselho Municipal de Educação atuará como órgão normativo e consultivo no acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Educação.
§ 3º O Fórum Municipal de Educação atuará como instância permanente de mobilização, participação social, monitoramento e articulação entre os diversos segmentos educacionais e a sociedade civil.

§ 4º O mandato dos membros da Comissão Gestora terá vigência até a aprovação e publicação oficial do Plano Municipal Decenal de Educação.
§ 5º A participação dos membros na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
§ 6º Poderão ser convidados especialistas, técnicos, representantes de instituições públicas ou privadas e membros da comunidade para contribuir com estudos, pareceres e assessoramento técnico às atividades da Comissão.
Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

I – elaborar o plano de ação e cronograma de execução dos trabalhos;
II – coordenar todas as etapas de elaboração do Plano Municipal Decenal de Educação;
III – realizar diagnóstico da realidade educacional do Município;
IV – promover levantamento de dados estatísticos, pedagógicos, administrativos, financeiros e estruturais da educação municipal;
V – analisar indicadores educacionais relacionados ao acesso, permanência, aprendizagem e qualidade da educação;
VI – assegurar ampla participação popular por meio de consultas públicas, audiências, conferências, plenárias, reuniões e fóruns;
VII – mobilizar a comunidade escolar e a sociedade civil para participação no processo de construção do PME;
VIII – sistematizar as contribuições apresentadas pela comunidade;
IX – elaborar o documento-base e a minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação;
X – garantir o alinhamento das metas e estratégias municipais às metas do Plano Nacional e Estadual de Educação;
XI – acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal;
XII – promover transparência e publicidade de todas as etapas do processo;
XIII – elaborar relatórios técnicos e atas das reuniões realizadas;
XIV – incentivar políticas de inclusão, equidade, diversidade e valorização dos profissionais da educação;
XV – acompanhar e avaliar continuamente o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.
Art. 5º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma previamente estabelecido e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da coordenação.
§1º As reuniões serão registradas em atas próprias.
§2º As deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará apoio técnico, administrativo, logístico e material necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.
Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão Gestora.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:958A5839

PODER EXECUTIVO
"REVOGA DECRETO Nº 055/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026."

DECRETO Nº 067/2026, DE 22 de MAIO de 2026.

"Revoga Decreto nº 055/2026, de 27 de abril de 2026."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de revogar o Decreto nº 055/2026, de 27 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 055/2026, de 27 de abril de 2026, o qual institui Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação-PME para o decênio 2026-2036.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:B56939AE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 34/2026

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 34/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 34/2026,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO DOMINGOS. **às 09:00h no dia 10/06/2026 (QUARTA-FEIRA), Local: Sala de Licitações no Prédio da Criança Feliz antigo Crás em São Domingos-Go.**

LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:84C08C43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | DISPENSA SEM DISPUTA Nº 313/2026

MUNICÍPIO DE APORÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE
Rua Ary Pimenta 313 Praca Tres Poderes Quadra22 Lote 11 Bloco A - Centro, Aporé, Goiás
02.186.336/0001-16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **MURILO DE MORAES CARVALHO**, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **RESOLVE ADJUDICAR O OBJETO E HOMOLOGAR A LICITAÇÃO**, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2026 realizado na modalidade Dispensa sem disputa, objetivando **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSENTAMENTO DE GUARDA -CORPO DE AÇO GALVANIZADO, ALAMBRADO ESTRUTURADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14BWG E MALHA QUADRADA, ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS E CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA, QUE SERÁ REALIZADA NA ILHA DO PESCADOR NO MUNICÍPIO DE APORÉ/GO., tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

CONSTRUTORA CAMILO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 56.307.971/0001-33, estabelecida na AV SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA, N°: 939, HP, CASA 1, CEP: 75.825-000, APORÉ - GO vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1.10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 "ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 "E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF 10/2025 PS.	M		29,3000	170,0000	4.981,0000
1	2	MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE ALAMBRADO ESTRUTURADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14BWG E MALHA QUADRADA	M		113,0400	29,9000	3.379,8960
1	3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÊMICOS FURADOS	M		36,8000	29,4000	1.081,9200
1	4	CHAPISCO EM ALVENARIA	M		36,8000	6,2500	230,0000
1	5	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS		108,0000	30,0000	3.240,0000
1	6	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS		108,0000	19,5500	2.111,4000
Total: Quinze Mil e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos							15.024,2160

Importa-se a presente Dispensa sem disputa na importância total de R$ 15.024,2160 Quinze Mil e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APORÉ. 05 de maio de 2026

Município de Aporé
MURILO DE MORAES CARVALHO

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:90AB1E70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º001/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL N.º001/2026
EDITAL N.º001/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Planaltina Goiás faz saber aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Estadual nº 13.664/00 e Lei Municipal nº 1.191/2019 e a Lei Municipal n° 1.196/2019, e a Lei Municipal 1300/2021, e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste edital, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Pessoal , O mesmo será realizado por meio de análise curricular, mediante avaliação das informações e documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição. Visando a contratação temporária para Nível Superior e Médio e formação de cadastro reserva para atuarem nos Núcleos Socioassistenciais e Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para suprir necessidade de excepcional interesse público para o ano 2026.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, com o intuito de suprirem as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em caráter excepcional do ano de 2026, em conformidade com a Lei vigente.

Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o candidato convocado para a contratação será de até 06 meses, segundo o inciso II do Art.4°, incindo a regra de prorrogação do inciso II do parágrafo único do mesmo artigo da Lei Municipal nº 1.191/2019. É reservado a Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de proceder a contratação em número que atenderá aos seus interesses, as suas necessidades e disponibilidade financeira.

1.4- A aprovação neste processo gera apenas a expectativa para a contratação.

1.5- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social fará a extinção do contrato de acordo com o Art.12° da Lei Municipal nº 1.191/2019.

1.6- É de total responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo por meio do site:

https://planaltina.go.gov.br/processo-seletivo-simplificado-para-contratacao-de-pessoal-smds-2026/

1.7- O candidato que não observar o procedimento do item anterior, poderá ser eliminado do certame.

2.DA LOTAÇÃO

2.1- As lotações são para os Núcleos e Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em todo extensão do município, (**Córrego Rico**
São Gabriel de Goiás).

3.DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1- As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato exclusivamente via internet no período entre às 8 horas do dia 29/05/2026 até 23:59 horas do dia 03/06/2026.

4-DA INSCRIÇÃO

LINK PARA INSCRIÇÃO

https://forms.gle/51vAmGp79AbZ3uzq8

4.1- Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá analisar este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação.

4.1.1- Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.

4.1.2 - O candidato deverá preencher e anexar os documentos no formulário de inscrição, informando os dados pessoais, formação acadêmica, cursos complementares e experiências profissionais. Inserindo todos os dados e anexos solicitados, declarando que todas as informações fornecidas são verdadeiras, que os documentos enviados são autênticos e que este formulário está em conformidade com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709
4.1.3 - Ao realizar a inscrição no presente Processo Seletivo, o candidato declara estar ciente e de acordo com todas as regras, condições e orientações estabelecidas neste Edital e no formulário de inscrição.
4.1.4 - **É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO:**
a) Preencher corretamente todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição;
b) Conferir cuidadosamente todas as informações antes do envio definitivo;
c) Anexar toda a documentação exigida de forma completa, legível e atualizada;
d) Garantir que os documentos enviados estejam em boa qualidade de visualização, sem cortes, rasuras, borrões, sombras, baixa resolução ou qualquer impedimento que dificulte a análise;
e) Certificar-se de que os arquivos anexados correspondem aos documentos solicitados;
f) Acompanhar eventuais comunicados, retificações, convocações e resultados divulgados pela organização do Processo Seletivo pelo link:
https://planaltina.go.gov.br/processo-seletivo-simplificado-para-contratacao-de-pessoal-smds-2026/

4.1.5 - **DO FORMATO DOS ARQUIVOS:**
Os documentos deverão ser anexados exclusivamente no formato PDF
Não serão aceitos arquivos nos formatos:
a) PNG (.png);
b) JPG/JPEG (.jpg / .jpeg);
c) HEIC (.heic);
d) DOC/DOCX (.doc / .docx);
e) ZIP/RAR (.zip / .rar);
f) Prints ou capturas de tela;
g) Fotos inseridas diretamente no formulário;
h) Qualquer outro formato diferente de PDF.
Arquivos ilegíveis, corrompidos, incompletos, invertidos, com baixa qualidade ou enviados em formato diferente do exigido poderão resultar no indeferimento da inscrição, sem direito à substituição após o encerramento do prazo.

4.1.6 - **DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES:**
O candidato declara, sob sua inteira responsabilidade, que todas as informações prestadas e documentos anexados são verdadeiros, autênticos e correspondem à sua situação real.
A constatação de qualquer informação falsa, divergente, adulterada ou inexata poderá acarretar:
a) Indeferimento da inscrição;
b) Desclassificação do Processo Seletivo;
c) Anulação de eventual contratação;
d) Responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

4.1.7 - **DAS INSCRIÇÕES:**
A efetivação da inscrição ocorrerá somente após:
a) O correto preenchimento do formulário;
b) O envio de todos os documentos obrigatórios;
c) A confirmação do envio dentro do prazo estabelecido.

4.1.8 - **DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS:**

A organização do Processo Seletivo não se responsabiliza por:
a) Falhas de internet;
b) Instabilidades no sistema;
c) Arquivos não enviados corretamente;
d) Inscrições não finalizadas;

e) Problemas no dispositivo utilizado pelo candidato;
f) Erros causados por preenchimento incorreto ou envio inadequado dos documentos.

4.1.9 - **DO ACESSO À PLATAFORMA E DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE:**
O candidato é integralmente responsável por possuir acesso à internet, dispositivo compatível e conta ativa no Google para realização da inscrição por meio da plataforma Google Forms.

A organização do Processo Seletivo não se responsabiliza por:
a) Dificuldades de acesso ao formulário;
b) Problemas relacionados a login ou autenticação da conta Google;
c) Esquecimento de senha da conta utilizada pelo candidato;
d) Falhas no dispositivo móvel, computador, navegador ou conexão com a internet;
e) Instabilidades, indisponibilidades ou erros da plataforma Google Forms ou de serviços vinculados ao Google;
f) Bloqueios de conta, limitações do navegador ou incompatibilidades do sistema operacional;
g) Erros ocasionados por desconhecimento tecnológico ou utilização inadequada da plataforma pelo candidato;
h) Interrupções durante o preenchimento da inscrição;
i) Perda de dados por fechamento da página, queda de energia ou falha de conexão.
j) Recomenda-se que o candidato realize sua inscrição com antecedência, evitando deixar o envio para os últimos momentos do prazo, a fim de reduzir riscos de instabilidade ou problemas técnicos.
k) A não conclusão da inscrição por problemas de ordem particular, técnica, operacional ou relacionados à conta do usuário não garantirá prorrogação de prazo, reabertura do formulário ou realização de inscrição fora do período estabelecido.
l) Ao efetuar a inscrição, o candidato declara possuir conhecimento básico para utilização da plataforma digital empregada no Processo Seletivo.
m) **Será aceita apenas uma inscrição por CPF**. Havendo o envio de duas ou mais inscrições vinculadas ao mesmo CPF, será considerada válida somente a primeira inscrição realizada, sendo as demais automaticamente desclassificadas/excluídas do Processo Seletivo, independentemente do motivo ou conteúdo informado.

4.1.10 – **DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:**
Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato receberá em seu e-mail o comprovante de inscrição.

4.1.11- **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DAS INSCRIÇÕES:**

A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores como:

Não estar logado em uma conta Google;
Limite de tamanho do arquivo excedido;
Tipo de arquivo não permitido;
Espaço cheio no Google Drive do responsável pelo formulário;
Instabilidade de internet;
Permissão de upload desativada;
Navegador incompatível ou desatualizado;
Uso de modo anônimo/restrições do celular;
J) Bloqueios de segurança da conta Google.

5-DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1- Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.2- Das destinadas ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal definidas Anexo I deste Edital, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os candidatos cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.715/2004.

5.3- Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715, de fevereiro de 2004.

5.4- Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas
vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.5- Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos no Quadro I.

5.6- Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição declarar que é candidato com deficiência e anexar o laudo medico, posteriormente, se convocado para a contratação, apresentar o Formulário de Requerimento do Direito de Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência, conforme modelo do Anexo III, acompanhado do Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, além da documentação requerida para a contratação, que será conferida nos moldes previstos neste Edital.

5.7- O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal, será convocado na data a ser definida e publicada no site https://planaltina.go.gov.br/processo-seletivo-simplificado-para-contratacao-de-pessoal-smds-2026/ para se submeter à perícia médica que será realizada pela Previdência Municipal de Planaltina-PREVIPLAN, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada, nos termos da Lei.

5.8- O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina-CRM;
descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID 10;
NO LAUDO MÉDICO DEVERÁ CONSTAR O ARTIGO E O INCISO DA LEI ESTADUAL 14.715/2004, NO QUAL SE ENQUADRA A DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO.

5.9- Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

5.10- Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações
expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.11- Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga para pessoas com deficiência, ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, consequentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

5.11.1- Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar exames complementares.

5.12- O(s) laudo(s) médico(s) terá(ão) validade somente para este Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal Tempo Determinado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias do(s) laudo(s).

5.13- O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral de ampla concorrência.
5.13.1-O candidato com deficiência reprovado na perícia médica por incompatibilidade da deficiência com o exercício normal das atribuições da função será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.14- A decisão da Junta Médica será soberana e definitiva.
5.15-As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.
5.16- A classificação de candidatos que se declararam deficientes obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6-DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

6.1- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social disponibilizará vagas, conforme a necessidade da Administração, distribuindo-as de acordo com os cargos previstos no Anexo I deste Edital, obedecendo aos requisitos básicos de escolaridade:
Assistente Social – Nível Superior
Psicólogo - Nível Superior
Entrevistador Social – Nível Médio

DAS FASES DO CERTAME

7.1- Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal Tempo Determinado será realizado em 02 (duas) fase:
7.1.1- Fase I - Análise Curricular;
Fase II - Recurso

QUADRO I

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR FUNÇÃO: NÍVEL SUPERIOR

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**PONTOS**	**MÁXIMO DE PONTOS**
Graduação: Diploma/certificado de conclusão de Curso Superior Completo para a função/Cargo desejado.	3,5	3,5
Especialização Especialização relacionada à função/Cargo pretendido	2,0	2,0
CURSOS COMPLEMENTARES	**PONTOS**	**MÁXIMO DE PONTOS**
Cursos Complementares relacionados à função pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital. *Até 05 (cinco) Cursos Complementares valendo cada um 0,5 ponto.	0,5	2,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTOS**	**MÁXIMO DE PONTOS**
Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada seis meses (6) trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.	0,5 (ponto por cada 6 meses trabalhado)	2,0
TOTAL	****	**10**

QUADRO II
PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR FUNÇÃO: NÍVEL MÉDIO

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**PONTOS**	**MÁXIMO DE PONTOS**
Formação: Diploma/certificado de conclusão de Curso Nível Médio para a função/Cargo Desejado	3,5	3,5
CURSOS COMPLEMENTARES	**PONTOS**	**MÁXIMO DE PONTOS**
Cursos Complementares relacionados à função pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital. *Até 07 (sete) Cursos Complementares valendo cada um 0,5 ponto.	0,5	3,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTOS**	**MÁXIMO DE PONTOS**
Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada seis meses (6) trabalhado, sendo no máximo 3 (três) anos.	0,5 (ponto por cada 6 meses trabalhado)	3,0
TOTAL	****	**10**

7.2 A Fase I de Análise Curricular, de caráter classificatório, será realizada por um Sistema totalmente online do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal Tempo Determinado.
7.2.1- O candidato somente será eliminado do processo se não comprovar o atendimento aos requisitos previstos no item 4.1.6, a formação acadêmica, cursos complementares e as experiências profissionais informados e pontuados no ato da inscrição.

7.2.2- Ao preencher os dados de cadastro e anexar os documentos comprobatório deverá assinalar que todas as informações fornecidas são verdadeiras, que os documentos enviados são autênticos, após a finalização da inscrição o candidato receberá em seu Email o número e a confirmação da sua incrição.

7.2.3 - O candidato que não anexar os documentos comprobatório, no momento da inscrição, dos cursos acadêmicos e/ou a experiência profissional desejada (caso houver), não receberá a pontuação correspondente, ficando, dessa forma, com a nota "zero".

7.2.4- Em nenhuma hipótese será alterada a nota, pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal Tempo Determinado, em virtude da falta de inserção(anexo) de qualquer informação no cadastro e na inscrição, sendo o candidato automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

7.2.5- O Resultado Final da Fase I será o somatório da pontuação da graduação, pós- graduação, Nível Médio, cursos complementares e da experiência profissional de acordo com o Quadro I e II deste Edital.

7.2.6- Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente da pontuação recebida, conforme disposto no Quadro de Vagas.

7.2.7- Os candidatos que se inscreverem como deficientes concorrerão entre si nas vagas a eles destinadas.

DA AVALIAÇÃO

8.1- Para a análise de títulos será considerado diploma de:
Licenciatura plena, Bacharel 3,5 (três e meio) pontos:

Pós-graduação Lato Senso- 2,0 (dois) pontos, sendo limitado ao candidato apresentar apenas 01(uma) especialização.

Cursos Complementares- 2,5 (dois e meio) pontos, sendo limitado ao candidato apresentar no máximo 05 (cinco) cursos com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas perfazendo um total de 2,5 (dois e meio) pontos. (EXCETO PARA CARGOS DE NÍVEL MEDIO QUE SERÁ DE 3,5 (TRES E MEIO PONTOS)

Experiência- tempo de serviço: 2,0 (dois) pontos. Sendo até 02 (dois) anos valendo cada 6

meses meio (0,5) ponto. (EXCETO PARA CARGOS DE NÍVEL MEDIO QUE SERÁ DE 3,0 (TRES) PONTOS)

Diploma/certificado de conclusão de Curso Nível Médio para a função/disciplina desejada. – 3,5 (três e meio) pontos

8.2- O certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica, cursos complementares ou experiência profissional será pontuada uma única vez.

8.3- Documentos comprobatórios da experiência profissional:
CARTEIRA DE TRABALHO – É imprescindível que, na cópia da CTPS, constem informações claras a respeito da identificação do candidato, dos períodos de começo e término de cada função.
DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR PUBLICO/PRIVADO – Para que a declaração seja válida, ela deve mencionar expressamente início e término de cada função e atéstar a espécie do serviço realizado, CONTENDO AINDA TIMBRE E COM CARIMBO DE CNPJ, COM DATA E ASSINATURA DO RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO.

8.4.- A experiência profissional não possui caráter eliminatório, ou seja, ainda que o candidato obtenha nota ZERO, nesse critério, continuará participando do processo seletivo. - A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho.
8.4.1- Não será computada duas experiências concomitantes, sendo vedada a sobreposição de tempo.
8.5- Os certificados que não corresponderem à área de atuação para qual concorre o candidato, não serão admitidos, e o mesmo será desclassificado na entrega da documentação,

9-**DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

9.1- A classificação final será feita de acordo com a pontuação obtida na Fase I

9.2- Os candidatos com média inferior a 5,0 (cinco) estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal.

9.3- Na hipótese de igualdade da nota da avaliação curricular será utilizado como critério de desempaté a idade dos candidatos, a favor do mais velho, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003. Se mesmo assim permanecer a igualdade, será realizado por maior grau de escolaridade. Caso ainda permaneça a igualdade, será realizado por tempo de experiência profissional.

9.4 - A convocação para ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO será divulgada, EXCLUSIVAMENTE, no site:

https://planaltina.go.gov.br/processo-seletivo-simplificado-para-contratacao-de-pessoal-smds-2026/

9.5 - A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficit da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal será de 06 (seis) meses , contado a partir da publicação da Homologação do Resultado e poderá ser prorrogável por igual período.

10-DOS RESULTADOS, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Pessoal Tempo Determinado serão divulgados no site:

https://planaltina.go.gov.br/processo-seletivo-simplificado-para-contratacao-de-pessoal-smds-2026/

10.2- Os resultados NÃO serão informados via telefone.

DOS RECURSOS

11.1- Caberá recurso ao resultado preliminar - Comprovação da Documentação, após sua divulgação.
11.2- Os candidatos poderão interpor recursos, preenchendo formulário específico conforme Anexo deste Edital, em 2 (um) dia útil após ás divulgações relativas ao item anterior, entregar entre às 9 horas e às 16 horas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Planaltina-GO.

11.3- Os recursos interpostos que não forem apresentados conforme formulário específico do Anexo IV deste Edital, com argumentação inconsistente ou fora do prazo previsto no item anterior, serão automaticamente indeferidos.

11.4 - Todos os candidatos poderão interpor recurso, após a divulgação do resultado preliminar da classificação, diante de qualquer situação de inconformidade relativa
11.5 - Após a publicação do resultado final do recurso não caberá mais recurso de nenhuma ordem.

11.6 - Após a análise dos recursos será divulgado o Resultado Final do Recurso no site:

https://planaltina.go.gov.br/processo-seletivo-simplificado-para-contratacao-de-pessoal-smds-2026/

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1- Os candidatos aprovados e classificados de acordo com esse Edital nas fases I e II serão convocados para a contratação, de acordo com o interesse, necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

12.2- A convocação para contratação é de responsabilidade EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e será divulgada somente de acordo com o item anterior.

12.3- São condições para a contratação (apenas para os candidatos convocados):

12.3.1- Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal.
12.3.2- Apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles: Carteira de Identidade (RG), CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE, Certificado de Reservista (sexo masculino), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa Criminal e Cível Federal, Certidão Negativa Criminal e Cível Estadual, Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para a função conforme este Edital, Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP e Cartão de conta bancária do Itaú (se tiver).

12.4- No ato da contratação toda a documentação será avaliada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planaltina Goiás que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho Temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento de acordo com o Art. 12° da Lei Municipal nº 1.191/2019.
12.5- O candidato classificado no número de vagas disponíveis neste Edital deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de Exame Admissional.
12.5.1- O exame acima mencionado deverá ser atualizado, ou seja, realizado com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.
12.5.2- As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

13.1- Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo deste Edital.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal serão convocados para o início das atividades na data a ser decidida e publicada.

14.2-Serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, respeitando a classificação dos candidatos.

DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

15.1- São requisitos básicos para contratação temporária de Pessoal:
Cumprir as determinações do presente Edital;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração:

15.2- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Pela extinção ou conclusão do convênio, consórcio ou contrato, definidos pelo contratante, nos casos do inciso V do art. 2°.
Por iniciativa do contratante, nos casos:

De prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, conforme o art. 10 desta Lei;
De conveniência da Administração Pública;
Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
Em que o recomendar o interesse público.
§ 1° A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

§ 2° A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a um mês de remuneração referente ao contrato.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal constitui requisito para contratação.
16.2- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal.

16.3- A contratação do candidato classificado será procedida conforme as necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

16.4- A qualquer momento, se forem verificadas informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este Edital, a Comissão de Avalição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal tomará as medidas cabíveis, inclusive a possível eliminação do candidato.

16.5- Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações.

16.6- A documentação anexadas pelos candidatos serão armazenada durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para sua conferência.

16.7- Os candidatos que não atenderem às disposições deste Edital, mesmo que após a contratação, terão seus contratos rescindidos, de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, respeitada a legislação vigente.
16.8- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, mudança de endereço .

16.9- Poderão ser realizadas novas convocações, em caso de rescisão de contrato dos candidatos mais bem classificados, durante o prazo de vigência do processo seletivo, sendo publicadas novas convocações no site já sitado.

16.10- O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal será de 6 (seis meses), prorrogável por igual período, a partir da publicação da Homologação do Resultado Final da Fase II no site:

https://planaltina.go.gov.br/processo-seletivo-simplificado-para-contratacao-de-pessoal-smds-2026/

16.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Planaltina-GO.

A Comissão responsável pelos trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo será composta pelos seguintes representantes:

Presidente: Sra. Simone Pinto de Alvarenga
Membros: Sra. Joelene Pereira de Azevedo Sra. Valéria da Conceição Leite da Cruz

LILIAN KELLY DE SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I DO EDITAL N.º001/2026

CARGOS/ESPECIALIDADES/VAGAS/REMUNERAÇÃO

EQUIPAMENTOSERVIÇO	CARGO	VAGA	CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PNE	REMUNERAÇÃO	H. DIÁRIA
CREAS/ABRIGO	PSICÓLOGO	2	6	0	R$ 3200,00	8H
CREAS/ABRIGO	ASSISTENTE SOCIAL	1	3	0	R$ 2.600,00	6H
CADASTRO ÚNICO	ENTREVISTADOR SOCIAL	5	10	1	R$ 1621,00	8H

ANEXO II EDITAL Nº Nº001/2026 CARGO/REQUISITOS BASICOS/DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

EQUIPAMENTO/SERVIÇO	CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES
CREAS	**ASSISTENTE SOCIAL**	Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social; Registro no respectivo conselho Seis meses de experiência comprovada de atuação na área Seis meses de experiência comprovada de atuação na área	Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realizar acompanhamento socioeducativo das medidas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade dos adolescentes em conflito com a lei; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da

			equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de aténdimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos

EQUIPAMENTO/SERVIÇO	CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES
CREAS	**PSICÓLOGO**	Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social; Registro no respectivo conselho Seis meses de experiência comprovada de atuação na área Seis meses de experiência comprovada de atuação na área	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CREAS; Planejamento e implementação do PAEFI, de acordo com as características do território de abrangência do CREAS; Mediação de grupos de famílias do PAEFI; Realização de aténdimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CREAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CREAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CREAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CREAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas,definição de fluxos, instituição de rotina de aténdimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
EQUIPAMENTO/SERVIÇO	**CARGO**	**REQUISITOS BÁSICOS**	**DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES**
CADASTRO ÚNICO	**ENTREVISTADOR SOCIAL DE CADASTRO**	Ensino Médio Completo e curso básico de informática Experiência – mínimo de seis meses no exercício de atividades às descritas para a função.	Registrar dados em formulários específicos; Realizar entrevistas com usuários para inserção de dados no Cadastro Único e demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda Acompanhamento do cumprimento das condicionalidades em saúde e educação; Atendimento ao público para inserção, alteração, atualização das informações cadastrais das famílias no Cadastro Único; dentre outras atividades afins

ANEXO III DO EDITAL N.º 001/2026

CRONOGRAMA

DATA	**ETAPA/FASE**
22/05/2026	Publicação em sites oficiais
29/05/26 á 03/06/2026	Período de Inscrição
10/06/2026	Resultado da classificação da Fase I
11/06/2026	Convocação dos candidatos classificados concorrentes às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência para realização de perícia médica.
12/06/2026	Prazo para recurso contra o Resultado
16/06/2026	Resultado Final do Recurso
17/06/2026	Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DO DIREITO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins o requerimento do direito de reserva de vaga para pessoas com deficiência ao Sr (a) que é portador (a) da deficiência Código Internacional da Doença-CID_, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da Função disponibilizada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal para Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, conforme Edital.

Observações:

Data: _____

Assinatura e carimbo do médico

ANEXO A ESTE FORMULÁRIO O CANDIDATO DEVERÁ INSERIR O LAUDO EMITIDO PELO MÉDICO , ESTE FORMULÁRIO NÃO SUBSTITUI O LAUDO.

No ato da inscrição o candidato deverá indicar que pretende concorrer à vaga de PcD no sistema online de inscrição.

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2026

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Senhor (a) _____ presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal do Edital 001/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, após verificar o resultado preliminar do referido Edital.

.

Eu__ CPF n°_____, Candidato (a) cargo de _____ N° de inscrição,_____

Solicito de Vossa Senhoria que seja revisto minha avaliação quanto a:

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:98DE4A61

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº. 30/2026-FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº. 30/2026-FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA GOIÁS E A EMPRESA G.O MEDICAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 625.***.***-34, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **G.O MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.795.674/0001-84, estabelecida na Quadra 469, Lote 1F, s/n°, Parque Estrela Dalva Vi (Pedregal), Novo Gama/GO, CEP nº 72.860-432, representada neste ato pela Sra. Danielle de Brito Sales Paulino, inscrita no CPF/MF sob n° 006.***.***-05, residente e domiciliada na Qd. 09, Lt. 88, Setor Oeste, em Brasília/DF, CEP: 72.425-090, denominado simplesmente contratada.

CONTRATANTE e CONTRATADO, resolvem eleger o presente contrato de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as cláusulas e condições aqui descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação se dá por meio de Pregão Eletrônico com fundamento no art. 28, I, c/c o art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº 1165/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente contrato administrativo de fornecimento de medicamentos hospitalares de forma a atender às necessidades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Anexo I deste Contrato Administrativo e no Termo de Referência do Processo Administrativo, oriundo de pregão eletrônico.

Anexo I

TABELA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES HOSPITAL MUNICIPAL OTACÍLIO JOSÉ DE REZENDE				
Item	**Medicamento**	**Quantidade (unidade)**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	60	PRATI	R$ 1,70
2	HEPARINA 5000UI INJETAVEL	100	CRISTALIA	R$ 8,83
3	LIDOCAINA GELEIA 2% 30 GR	50	PHARLAB	R$ 4,60
4	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	50	NATIVITA	R$ 7,63
5	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	20	HIPOLABOR	R$ 5,07
6	ALBUMINA HUMANA 20% INJETAVEL 10G/50ML	60	BLAU	R$ 182,26
7	SALBUTAMOL 0,5MG INJ	50	HIPOLABOR	R$ 22,10

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato de prestação de fornecimento terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato administrativo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, o **valor global de R$ 13.738,50 (treze mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)** referentes a quantidade de produtos constantes na tabela supramencionada na presente contratação, no exercício financeiro de 2026, devendo ser faturado o fornecimento dos medicamentos, conforme a apresentação da demanda e o efetivo fornecimento, observados os valores unitários, em conformidade com os medicamentos entregues e fornecidos, conforme o Anexo I, com o atesto do fiscal do contrato.

DO REAJUSTE CONTRATUAL:

5.2 O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA/IBGE, acumulado, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E RETENÇÕES:

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido, com base na demanda apresentada, tendo como fator de apuração os valores constantes do referido Anexo I deste Contrato Administrativo, devendo essa fatura conter o valor total a ser recebido no período (mês), assinada pela direção administrativa do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende e pelo ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde.

6.2. Deverá constar em anexo ao documento fiscal, a relação de fornecimento efetivamente realizado.

6.3. Fica autorizado à Administração Municipal a dedução e retenção de tributos, nos atos de liquidação e pagamento, referentes ao fornecimento de medicamentos, objeto da presente contratação, sem a necessidade comunicação prévia ao Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:
7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.04.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00, Ficha Orçamentaria: 225, Sub Elemento: 09. Fonte de Recurso/Destinação: 102/000 e 107/017.
CLÁUSULA OITAVA– DA PENALIDADE:
8.1. O descumprimento das cláusulas e termos do presente instrumento, bem como aqueles preconizados em portarias emitidas pela titular da Secretaria Municipal de Saúde, ou o não atendimento satisfatório, importará na rescisão unilateral da parte CONTRATADA, bem como do seu descredenciamento.

Parágrafo Primeiro: Este Contrato de prestação de fornecimento de medicamentos poderá ser rescindido unilateralmente conforme conveniência da Administração Pública Municipal, observado a legislação de regência.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

A CONTRATADA obriga-se a:
Fornecer os medicamentos especificados na Cláusula Primeira deste, conforme orientação da respectiva Secretaria Municipal de Saúde;
Contratada obriga se a realizar os fornecimentos com absoluta eficiência técnica, valendo-se da entrega, do prazo e do transporte dos medicamentos de forma eficiente;
Cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos medicamentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo;

O CONTRATANTE obriga-se a:
Efetuar o pagamento do valor combinado, conforme Cláusula quinta deste Contrato;
2 - Acompanhar a realização dos fornecimentos a serem executados pela Contratada, através da respectiva unidade de saúde ou departamento próprio.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ALINE APOLINARIO DE ARAÚJO**, servidora pública municipal, de Matrícula Funcional nº 4008, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
11.2. E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO	G.O Medical LTDA
Ordenadora de despesas do FMS	CNPJ/MF nº 56.795.674/0001-84
Contratante	***DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO***
	Contratada

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:0FF497E1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RESULTADO PRELIMINAR AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2026
RESULTADO PRELIMINAR AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA	CRITÉRIO DE DESEMPATE: IDADE / DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1°	Michelly Lacerda Silva	399	083.*-02	8	-	APROVADO
2°	Erika Emanoelly dos Santos Souza	305	705.*-46	4	-	APROVADO

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA	CRITÉRIO DE DESEMPATE: IDADE / DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

3º.	Reylla Miranda Pereira Oliveira	111	484.*-20	10	07/07/1966	**APROVADO**
4º.	Bilga Mendes De Vasconcelos Vieira	239	430.*-91	10	16/09/1968	**APROVADO**
5º.	Leisdiane Martins Da Costa	159	789.*-00	10	25/02/1977	**APROVADO**
6º.	Aline Barcelos Silva Ribeiro	216	000.*-55	10	29/11/1983	**APROVADO**
7º.	Elisângela Moreira Nascimento	288	012.*-66	10	05/09/1984	**APROVADO**
8º.	Gabriela Carvalho Máximo De Paula	141	059.*-26	10	01/02/1998	**APROVADO**
9º.	Lourdes Hellen Rodrigues Ferreira	339	059.*-08	10	30/04/1998	**APROVADO**
10º.	Tátila Lorraine Sousa Silva	197	032.*-46	10	14/06/2001	**APROVADO**
11º.	Ana Flavia Aparecida Oliveira	152	036.*-74	9,85	-	**APROVADO**
12º.	Fabiana Dias Martins	358	002.*-45	9,5	04/07/1974	**APROVADO**
13º.	Andreia Resende De Mendonça	266	006.*-19	9,5	09/04/1982	**APROVADO**
14º.	Tailanne Isabelle Silva Araújo	176	059.*-83	9,4	-	**APROVADO**
15º.	Cleide Maria De Carvalho	335	451.*-72	9	19/01/1969	**APROVADO**
16º.	Ivanete Auxiliadora Da Silva Pereira	245	651.*-87	9	20/08/1969	**APROVADO**
17º.	Jaciene Maria Jacinto Ferreira	082	940.*-53	9	05/10/1979	**APROVADO**
18º.	Wilma Queiroz Da Silva Malta	259	913.*-15	9	06/07/1981	**APROVADO**
19º.	Janaína Silva De Deus Servado	056	008.*-24	9	02/07/1983	**APROVADO**
20º.	Andreia Maria De Jesus Borges Pereira	154	043.*-76	9	12/02/1992	**APROVADO**
21º.	Daniele Ferreira Da Silva	179	035.*-86	9	02/06/1998	**APROVADO**
22º.	Ana Lívia Andrade Silva	150	058.*-12	9	26/07/1999	**APROVADO**
23º.	Ione Rodrigues Couto Ribeiro	201	642.*-15	8,9	30/07/1972	**APROVADO**
24º.	Tatiane Linhares Nogueira	148	037.*-37	8,9	16/01/1989	**APROVADO**
25º.	Welita Assis Dos Santos	375	031.*-19	8,9	04/06/1989	**APROVADO**
26º.	Terezinha Gregorio Dos Santos	408	986.*-153	8,85	-	**APROVADO**
27º.	Lívia Corrêa Oliveira	415	706.*-95	8,65	-	**APROVADO**
28º.	Rayanne Mendes Pereira	372	030.*-31	8,6	-	**APROVADO**
29º.	Fernanda Aparecida Dutra	284	962.*-15	8,45	18/07/1978	**APROVADO**
30º.	Ana Cristina Batista Oliveira Castro	227	110.*-22	8,45	13/07/1993	**APROVADO**
31º.	Simone De Andrade	396	649.*-30	8,4	16/08/1973	**APROVADO**
32º.	Lorrana Priscilla Ferreira Braga	192	040.*-89	8,4	12/02/1991	**APROVADO**
33º.	Suely Ferreira Da Silva	011	261.*-68	8,35	-	**APROVADO/ RESERVA**
34º.	Anna Caroliny Lirio da Silva	081	060.*-62	8,3	-	**APROVADO/ RESERVA**
35º.	Daiane Paula Da Silva	213	032.*-80	8,25	-	**APROVADO/ RESERVA**
36º.	Paula Letycya Souza Silva	107	033.*-84	8,2	30/10/1995	**APROVADO/ RESERVA**
37º.	Marcilia Martins Salustiano	300	136.*-43	8,2	01/05/1999	**APROVADO/ RESERVA**
38º.	Lunara Ribeiro De Andrade	103	707.*-40	8,2	25/08/1999	**APROVADO/ RESERVA**
39º.	Pétala Ribeiro Rios	258	710.*-10	8,2	25/06/2004	**APROVADO/ RESERVA**
40º.	Ana Thereza Medeiros Nascimento	033	701.*-12	8,1	-	**APROVADO/ RESERVA**
41º.	Meire Lúcia Lopes De Lima	359	431.*-10	8	-	**APROVADO/ RESERVA**
42º.	Nívea De Oliveira Reis	219	008.*-10	7,8	05/11/1984	**APROVADO/ RESERVA**
43º.	Jaqueline Daiane Da Silva	060	045.*-60	7,8	21/02/1993	**APROVADO/ RESERVA**
44º.	Evelyn Raiane Queluz Guimarães Silva	094	047.*-70	7,8	09/10/1994	**APROVADO/ RESERVA**
45º.	Joyce Silva Ferreira	356	039.*-79	7,75	-	**APROVADO/ RESERVA**
46º.	Tatiana Silva Guimarães Santos	068	010.*-70	7,7	30/07/1985	**APROVADO/ RESERVA**
47º.	Nágila De Oliveira Silva	137	058.*-61	7,7	12/02/1995	**APROVADO/ RESERVA**
48º.	Naysa Lemes Gomes	308	705.*-13	7,7	26/05/1999	**APROVADO/ RESERVA**
49º.	Ellen Eduarda Medeiros Da Silva	199	105.*-20	7,7	31/07/1999	**APROVADO/ RESERVA**
50º.	Stephany Pereira Xavier	283	050.*-30	7,7	21/01/2003	**APROVADO/ RESERVA**
51º.	Andrea Alves Da Silva Vieira	324	815.*-87	7,5	06/08/1976	**APROVADO/ RESERVA**
52º.	Maria Estela Carvalho Da Silva	180	048.*-82	7,5	05/12/1992	**APROVADO/ RESERVA**
53º.	Luzimeire De Fatima Silva Alves	165	962.*-53	7,35	-	**APROVADO/ RESERVA**
54º.	Mayara Ribeiro De Lima Melo	177	033.*-19	7,25	-	**APROVADO/ RESERVA**
55º.	Aida Helena Da Costa Carvalho	182	431.*-20	7,2	01/10/1961	**APROVADO/ RESERVA**
56º.	Jurlene Dias De Faria	233	789.*-04	7,2	11/04/1973	**APROVADO/ RESERVA**
57º.	Tania Almeida De Souza Reis	397	974.*-20	7,2	14/02/1977	**APROVADO/ RESERVA**
58º.	Vilma Alves De Rezende	318	981.*-15	7,2	20/07/1982	**APROVADO/ RESERVA**
59º.	Cristiane Xavier Da Silva	363	017.*-65	7,2	10/11/1985	**APROVADO/ RESERVA**
60º.	Jaqueline Neves De Oliveira	193	031.*-50	7,2	29/12/1985	**APROVADO/ RESERVA**
61º.	Geane Maria Da Costa	093	029.*-99	7,2	08/12/1988	**APROVADO/ RESERVA**
62º.	Regivânia Teixeira Da Silva Nascimento	041	042.*-89	7,2	01/10/1989	**APROVADO/ RESERVA**
63º.	Welliane Severina De Moraes Cruz	002	015.*-66	7,2	09/03/1990	**APROVADO/ RESERVA**
64º.	Andressa Dias De Oliveira Andrade	172	031.*-36	7,2	18/06/1990	**APROVADO/ RESERVA**
65º.	Amanda De Amorim Holanda	113	038.*-79	7,2	04/01/1992	**APROVADO/ RESERVA**
66º.	Sarah Alves Oliveira Brams	302	042.*-31	7,2	17/04/1998	**APROVADO/ RESERVA**
67º.	Caroline Lorena Batista Da Silva	022	448.*-01	7,2	08/02/2000	**APROVADO/ RESERVA**
68º.	Hellen Vitoria Araujo Alves	101	710.*-04	7,2	13/12/2001	**APROVADO/ RESERVA**
69º.	Késia Bueno De Oliveira	414	710.*-41	7,2	24/06/2006	**APROVADO/ RESERVA**
70º.	Rejane Alves De Miranda	190	023.*-90	7,1	12/04/1978	**APROVADO/ RESERVA**
71º.	Aline Corrêa Rosa	052	040.*-24	7,1	10/02/1995	**APROVADO/ RESERVA**
72º.	Aparecida De Passos Lima Rodrigues	328	039.*-84	7	07/12/1974	**APROVADO/ RESERVA**
73º.	Wilma Francisca Da Silva	381	907.*-91	7	07/06/1978	**APROVADO/ RESERVA**
74º.	Fabiana Louredo Duarte Pereira	236	917.*-20	7	16/05/1979	**APROVADO/ RESERVA**
75º.	Jucilene Silva Santos Cabral	174	058.*-69	7	13/06/1982	**APROVADO/ RESERVA**
76º.	Luciene Maria De Lima	320	013.*-96	7	15/07/1982	**APROVADO/ RESERVA**
77º.	Michele Aparecida De Paula	256	007.*-45	7	06/08/1983	**APROVADO/ RESERVA**
78º.	Paula Cristina Rodrigues Martins	024	020.*-90	7	04/06/1985	**APROVADO/ RESERVA**
79º.	Wnelita Bezerra De Oliveira	023	026.*-93	7	16/03/1989	**APROVADO/ RESERVA**
80º.	Maria Aparecida Rosa Da Silva	037	701.*-27	7	01/01/1994	**APROVADO/ RESERVA**
81º.	Angelica Dias De Melo	231	704.*-05	7	18/02/1994	**APROVADO/ RESERVA**
82º.	Maria Venância Da Silva Marinho Alves	306	063.*-05	7	26/09/1998	**APROVADO/ RESERVA**
83º.	Isadora Fernanda Marques Miclos	112	704.*-84	7	23/10/1998	**APROVADO/ RESERVA**
84º.	Kezia Martins Sampaio	345	055.*-71	7	17/06/2001	**APROVADO/ RESERVA**
85º.	Ludmylla Ribeiro Alves	298	706.*-14	7	17/08/2005	**APROVADO/ RESERVA**
86º.	Fernanda Soares Pimenta Azevedo	120	707.*-60	6,9	26/10/2000	**APROVADO/ RESERVA**
87º.	Kammily Kathelyn Macedo Borges	277	053.*-11	6,9	08/10/2005	**APROVADO/ RESERVA**
88º.	Maria Fernanda Cândido Ferreira	389	060.*-99	6,8	-	**APROVADO/ RESERVA**
89º.	Erilane Soares Da Silva	313	705.*-39	6,75	-	**APROVADO/ RESERVA**
90º.	Taisa Carla Franco Costa	014	026.*-17	6,65	-	**APROVADO/ RESERVA**
91º.	Simone Dos Santos Muniz Batista	034	102.*-08	6,6	19/10/1988	**APROVADO/ RESERVA**

92º.	Maria Izabela Francisco Silveira	008	710.*-39	6,6	16/01/1999	**APROVADO/ RESERVA**
93º.	Emanuelly Germana Silva De Oliveira	402	705.*-00	6,6	21/08/2005	**APROVADO/ RESERVA**
94º.	Marcia Helena Pinto	252	904.*-15	6,5	14/04/1978	**APROVADO/ RESERVA**
95º.	Beatriz Ferreira Silva	289	955.*-53	6,5	19/09/1981	**APROVADO/ RESERVA**
96º.	Patrícia Oliveira Pedraça	076	832.*-00	6,5	02/08/1983	**APROVADO/ RESERVA**
97º.	Emily Fernandes Da Silva	026	064.*-56	6,5	29/10/1997	**APROVADO/ RESERVA**
98º.	Samuel Felipe Vieira Damaceno	379	164.*-07	6,5	24/08/2003	**APROVADO/ RESERVA**
99º.	Geovanna Karoline Nogueira De Moura Guimarães	223	710.*-89	6,5	11/07/2004	**APROVADO/ RESERVA**
100º.	Larissa Carolina Pereira Cruz	074	044.*-76	6,5	24/05/2007	**APROVADO/ RESERVA**
101º.	Dayane Aparecida Da Silva Richer	102	704.*-26	6,45	-	**APROVADO/ RESERVA**
102º.	Leidiane De Jesus Ferreira	098	029.*-10	6,25	-	**APROVADO/ RESERVA**
103º.	Franciele Juliana Da Silva	271	010.*-52	6,2	-	**APROVADO/ RESERVA**
104º.	Geovana Silva Melo	314	713.*-88	6,15	-	**APROVADO/ RESERVA**
105º.	Gislaine Rosa Ferreira	130	050.*-35	6,1	-	**APROVADO/ RESERVA**
106º.	Eliana Maria De Queiroz	351	375.*-68	6	21/07/1966	**APROVADO/ RESERVA**
107º.	Erbenia Lemos Da Silva Apolinário	083	316.*-53	6	21/06/1969	**APROVADO/ RESERVA**
108º.	Iris Da Rocha	295	643.*-20	6	05/04/1970	**APROVADO/ RESERVA**
109º.	Joana Darc De Queiroz Lemes	352	529.*-00	6	26/07/1971	**APROVADO/ RESERVA**
110º.	Cristina Rezende De Lima Freitas	090	917.*-91	6	16/01/1980	**APROVADO/ RESERVA**
111º.	Rosângela Aparecida Martins	206	941.*-53	6	01/12/1980	**APROVADO/ RESERVA**
112º.	Honelia De Melo Ferreira	269	974.*-78	6	06/01/1982	**APROVADO/ RESERVA**
113º.	Silvania Garcia Correa Oliveira	238	705.*-72	6	15/12/1982	**APROVADO/ RESERVA**
114º.	Elaine Cristina Dantas	095	063.*-86	6	14/11/1984	**APROVADO/ RESERVA**
115º.	Kerlaine Alves Olegario	268	007*-54	6	19/01/1986	**APROVADO/ RESERVA**
116º.	Eliene Costa Martins	145	823.*-68	6	28/01/1986	**APROVADO/ RESERVA**
117º.	Patrícia Dos Reis	061	349.*-90	6	15/08/1986	**APROVADO/ RESERVA**
118º.	Patrícia De Fatima Andrade	254	027.*-52	6	03/11/1987	**APROVADO/ RESERVA**
119º.	Tatyele Samia Cabral	285	018.*-58	6	03/09/1988	**APROVADO/ RESERVA**
120º.	Mirian Alves De Freitas	299	081.*-77	6	30/09/1988	**APROVADO/ RESERVA**
121º.	Paula Rayana Dias Dias Souza	364	028.*-12	6	04/06/1990	**APROVADO/ RESERVA**
122º.	Jandecleia Oliveira Da Silva Barcelar	058	043.*-94	6	27/06/1990	**APROVADO/ RESERVA**
123º.	Lorena Fernanda Lima Terra	412	034.*-22	6	16/07/1990	**APROVADO/ RESERVA**
124º.	Ana Cláudia De Santana Dos Santos	368	015.*-09	6	06/08/1990	**APROVADO/ RESERVA**
125º.	Leidiane Imidio Alves	265	037.*-26	6	04/10/1991	**APROVADO/ RESERVA**
126º.	Carla Dantas Sampaio	217	048.*-99	6	23/07/1992	**APROVADO/ RESERVA**
127º.	Érika Evem Lima Silva	155	029.*-21	6	19/03/1993	**APROVADO/ RESERVA**
128º.	Rosemary Batista Cerqueira Teixeira	242	067.*-09	6	10/08/1993	**APROVADO/ RESERVA**
129º.	Carina Adriana Silva Borges Oliveira	406	055.*-00	6	28/11/1993	**APROVADO/ RESERVA**
130º.	Natalia Lorrane Medeiros De Farias	319	041.*-86	6	25/12/1993	**APROVADO/ RESERVA**
131º.	Ericarla Borges Barbosa	348	057.*-99	6	13/08/1995	**APROVADO/ RESERVA**
132º.	Claudyane Cordeiro Santos	121	068.*-01	6	25/11/1995	**APROVADO/ RESERVA**
133º.	Sara De Souza Silva	366	031.*-70	6	26/02/1996	**APROVADO/ RESERVA**
134º.	Daiane Ribeiro De Souza Rocha	157	706.*-20	6	09/01/1997	**APROVADO/ RESERVA**
135º.	Karolainy De Jesus Costa	114	033.*-83	6	30/01/1997	**APROVADO/ RESERVA**
136º.	Tais Laura Ferreira De Oliveira	070	064.*-17	6	12/08/1997	**APROVADO/ RESERVA**
137º.	Rosane Santos Silva	342	107.*-01	6	29/04/1998	**APROVADO/ RESERVA**
138º.	Michele Marques Dos Santos	224	701.*-30	6	03/06/1998	**APROVADO/ RESERVA**
139º.	Bruna Pereira Naves	139	062.*-00	6	07/08/1998	**APROVADO/ RESERVA**
140º.	Laila Eduarda Pereira Bueno	416	709.*-75	6	17/06/1999	**APROVADO/ RESERVA**
141º.	Ana Beatriz Pereira Da Silva	160	708.*-84	6	07/07/2000	**APROVADO/ RESERVA**
142º.	Jéssyca De Oliveira Silva	404	705.*-65	6	25/08/2000	**APROVADO/ RESERVA**
143º.	Marcela Stefany De Oliveira Landim	411	065.*-79	6	20/09/2000	**APROVADO/ RESERVA**
144º.	Luana Carla Oliveira Silva	200	096.*-17	6	22/12/2000	**APROVADO/ RESERVA**
145º.	Kamylla Caroline Oliveira	218	707.*-58	6	30/05/2001	**APROVADO/ RESERVA**
146º.	Jiovana Eveline Lima Teófilo	128	049.*-71	6	17/10/2001	**APROVADO/ RESERVA**
147º.	Priscila Borges De Souza	349	096.*-57	6	13/08/2003	**APROVADO/ RESERVA**
148º.	Catrynni Pereira Da Silva	360	710.*-33	6	23/12/2003	**APROVADO/ RESERVA**
149º.	Bruna Pereira Dos Santos	040	033.*-09	6	28/01/2004	**APROVADO/ RESERVA**
150º.	Emylle Darle De Freitas Lourenço Pereira	287	602.*-99	6	26/06/2004	**APROVADO/ RESERVA**
151º.	Dhueizy Alves Da Silva	321	704.*-09	6	15/09/2004	**APROVADO/ RESERVA**
152º.	Fernanda Borges Macedo	377	710.*-03	6	01/12/2004	**APROVADO/ RESERVA**
153º.	Thálita Eloiza Dos Santos Delfino	053	708.*-50	6	05/12/2004	**APROVADO/ RESERVA**
154º.	Eliandra Luiza Conceicao Rodrigues	051	713.*-09	6	25/09/2005	**APROVADO/ RESERVA**
155º.	Emanueli Mattos De Santana	156	708.*-26	6	29/12/2005	**APROVADO/ RESERVA**
156º.	Denise Leidiane Silva Borges	089	712.*-40	6	26/04/2006	**APROVADO/ RESERVA**
157º.	Geovana Borges De Melo	361	091.*-84	6	25/07/2006	**APROVADO/ RESERVA**
158º.	Suza Ketlyn Rodrigues Franco	096	051.*-92	6	21/10/2007	**APROVADO/ RESERVA**
159º.	Millene Cristina Da Silva	118	711.*-09	6	21/10/2007	**APROVADO/ RESERVA**
160º.	Luana Amorim De Moraes Assis	173	713.*-02	6	07/01/2008	**APROVADO/ RESERVA**
161º.	Evilin Rodrigues Dos Santos	309	100.*-74	6	20/01/2008	**APROVADO/ RESERVA**
162º.	Ana Julia De Freitas Ferreira	373	712.*-58	6	17/02/2008	**APROVADO/ RESERVA**
163º.	Lilian Dos Santos	215	003.*-77	5,8	-	**APROVADO/ RESERVA**
164º.	Simone Aparecida Almeida Silva	336	910.*-20	5,2	16/05/1973	**APROVADO/ RESERVA**
165º.	Maria Lucia Garcia De Oliveira	393	995.*-49	5,2	04/06/1975	**APROVADO/ RESERVA**
166º.	Francilene Carvalho Oliveira Cunha	042	009.*-19	5,2	03/12/1982	**APROVADO/ RESERVA**
167º.	Jailza Irineu Da Silva	198	087.*-28	5,2	21/12/1987	**APROVADO/ RESERVA**
168º.	Marilia Pereira Rodrigues Vieira	189	028.*-03	5	02/12/1988	**APROVADO/ RESERVA**
169º.	Michele Alves Da Silva	316	051.*-70	5	08/05/1994	**APROVADO/ RESERVA**
170º.	Adrielle Monique Santos Da Silva	031	130.*-70	4,9	-	**APROVADO/ RESERVA**
171º.	Janne Rithelle Cunha Muniz	117	032.*-90	4,7	-	**APROVADO/ RESERVA**
172º.	Antonia Alves Amorim	347	430.*-87	4,6	19/09/1964	**APROVADO/ RESERVA**
173º.	Jane Aparecida Cabral	400	044.*-62	4,6	12/04/1975	**APROVADO/ RESERVA**
174º.	Jessica Brenda Araújo Rodrigues	021	055.*-21	4,6	07/02/1995	**APROVADO/ RESERVA**
175º.	Amanda Rodrigues Pimenta	072	708.*-80	4,6	13/09/2000	**APROVADO/ RESERVA**
176º.	Eslaine Ribeiro Silva Ferreira	240	018.*-05	4,5	-	**APROVADO/ RESERVA**
177º.	Amanda Pereira Alves	196	704.*-45	4,4	-	**APROVADO/ RESERVA**
178º.	María Clara Bueno Alves	057	091.*-80	4,3	-	**APROVADO/ RESERVA**
179º.	Jaqueline Silvestre Da Silva	025	412.*-90	4,05	-	**APROVADO/ RESERVA**
180º.	Larissa Maria Corrêa Bessa	005	704.*-26	4	16/08/1998	**APROVADO/ RESERVA**

181º.	Luzia Lucia Costa Nogueira	016	023.*-61	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
182º.	Jaqueline Galdino Da Cruz Dias	019	023.*-24	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
183º.	Kevyn Cardoso Santos	027	713.*-62	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
184º.	Maria Luiza Gonçalves Freitas	035	711.*-10	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
185º.	Iara Ravena Oliveira Cunha	043	632.*-25	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
186º.	Jardeane Da Silva Oliveira	044	635.*-08	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
187º.	Poliana Rodrigues Da Costa	045	031.*-40	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
188º.	Tawan Conceição Araújo	048	101.*-66	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
189º.	Edilma Santos De Aguiar	063	110.*-71	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
190º.	Beatriz Alves	071	713.*-03	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
191º.	Kamila Santos Davino	075	709.*-99	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
192º.	Estfane Aparecida Martins Barbosa	077	048.*-67	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
193º.	Sthefanny Guedes Fernandes	088	066.*-12	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
194º.	Rozeli Aparecida Lopes Marcari	105	251.*-80	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
195º.	Ranyelle Maria Da Silva	108	016.*-52	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
196º.	Stella Valente De Melo	115	074.*.10	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
197º.	Letícia Antonelle Da Silva Santos	119	708.*-01	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
198º.	Claudia Polyana Cunha Alves	125	005.*-60	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
199º.	Jorceni Gonçalves Da Silva Martins	129	965.*-49	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
200º.	Ester Rosa Martins Nonato	131	040.*-92	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
201º.	Lorena Morais Da Nóbrega	138	081.*-39	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
202º.	Lorenna Costa Andrade	143	051.*-22	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
203º.	Vanessa Teixeira Vieira Da Silva	147	045.*-27	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
204º.	Cintia Ferreira Rosa	158	051.*-42	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
205º.	Marie Souza Barcellos Magalhães	167	047.*-00	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
206º.	Isadora Cristina Henrique Gomes	175	708.*-79	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
207º.	Emily Cristiny De Souza Cardoso	181	707.*-88	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
208º.	Debora Emanuella Pereira Silva De Melo Medeiros	195	712.*-03	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
209º.	Maria Eduarda Silva Do Nascimento	203	713.*-90	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
210º.	Isabella Alves De Freitas	204	040.*-06	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
211º.	Gidiclecia Da Silva Cena	207	114.*-90	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
212º.	Ana Carolina De Araújo Coelho	211	636.*-72	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
213º.	Daiane Barbosa Faria	212	057.*-02	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
214º.	Eline Rodovalho Lemos	220	315.*-25	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
215º.	Talita Damasceno Dos Santos	225	094.*-80	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
216º.	Clesiana Ribeiro Da Silva	228	079.*-61	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
217º.	Maurém Francisca Alves	230	507.*-68	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
218º.	Renata De Araújo Rocha	234	007.*-54	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
219º.	Elissandra Martins Dos Anjos	243	036.*-37	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
220º.	Larissa Pereira Rosa Andrade	246	044.*-76	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
221º.	Deusilene Alves Guimarães Lemes	248	756.*-72	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
222º.	Ana Clara Aparecida De Souza Ramalho Silva	250	706.*-42	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
223º.	Crislene Maria Dos Santos Silva	255	059.*-47	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
224º.	Allana Da Silva Fernandes	260	704.*.82	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
225º.	Gabrielly Vitória Marques Neves	261	712.*-84	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
226º.	Júlia Beatriz De Andrade Oliveira	263	515.*-79	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
227º.	Miquele Pereira Reis	264	112.*-17	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
228º.	Camila Da Silva Lemes	273	072.*-05	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
229º.	Maria Clara Souza Melo	279	708.*-88	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
230º.	Rainara Amanda Ferreira Da Silva	286	712.*-40	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
231º.	Geovanna Gabriely Carvalho Silva	292	553.*-81	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
232º.	Maria Clara Sandes Do Rocha Mendonça	293	091.*-28	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
233º.	Jaqueline Guilhermino Da Silva Gomes	310	117.*-08	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
234º.	Nathália Maura Silva Cruz	329	043.*-67	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
235º.	Maria Clara Ferreira Lima	330	715.*-29	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
236º.	Suellen Gomes Dutra	337	063.*-02	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
237º.	Luann Gabryell Ferreira Alves	350	047.*-52	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
238º.	Paloma Reis De Souza Linhares	353	704.*-69	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
239º.	Lucineide Da Conceição Lima	354	271.*-33	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
240º.	Joyce Emanuelly Rodrigues Da Silva	362	100.*-38	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
241º.	Jane Kelly Almeida Silva	376	042.*-77	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
242º.	Mylla De Paula Souza	378	704.*-02	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
243º.	Ana Laura De Freitas Barcelos	384	712.*-60	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
244º.	Carolina Gabriela Lima Terra	390	045.*-95	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
245º.	Milena Alcantara Carvalho	398	061.*-01	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
246º.	Maria Regina Martins De Souza	401	824.*-00	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
247º.	Brenda Gabrielly Nascimento Teixeira	417	701.*-93	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
248º.	Geslane Santos E Santos	168	861.*-76	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
249º.	Joyce Monteiro De Oliveira	178	081.*-85	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
250º.	Whenia Alencar Neves	171	050.*-65	4	-	**APROVADO/ RESERVA**

RESULTADO PRELIMINAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO
1°	Lucas da Costa Gonçalves	131	071.430.*-86	7,2	-	**APROVADO**
2°	Marceline Santos de Oliveira	39	148.*-75	6	-	**APROVADO**

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO
3°	Ana Luzia Ferreira da Silva	109	024-*-54	8,1	-	**APROVADO**
4°	Gecilene da Silva Conceicão	153	602.*-00	7,8	-	**APROVADO**
5°	Guaracimar Rosa da Silva	127	064.*-55	7,7	-	**APROVADO**
6°	Vania Pereira dos Santos	221	033.*-78	7,4	-	**APROVADO**
7°	Marlene Batista da Silva	235	994.*-87	7,2	-	**APROVADO**
8°	Thamara Rosa da Silva	086	007.*-21	7,15	-	**APROVADO**

9°	Lusdalma Maia Silvino	080	596.*-44	7,1	-	**APROVADO**
10°	Valdirene Freire da Silva	301	008.*-73	7,05	-	**APROVADO**
11°	Daniela Dias Ferreira	338	041.*-82	7	-	**APROVADO/ RESERVA**
12°	Sebastiana Maria de Souza	104	521.*-53	6,7	-	**APROVADO/ RESERVA**
13°	Selma Maria de Souza Meireles	161	476.*-04	6,6	-	**APROVADO/ RESERVA**
14°	Eliane Lemes Do Prado	385	010.*-92	6,55	-	**APROVADO/ RESERVA**
15°	Iolanda Divina de Almeida Freitas	297	023.*-57	6,5	-	**APROVADO/ RESERVA**
16°	Edna Neuza da Silva Victor	164	021.*-16	6,45	-	**APROVADO/ RESERVA**
17°	Adriana Maria de Queiroz Oliveira	010	820.*-53	6,4	-	**APROVADO/ RESERVA**
18°	Marceline Santos de Oliveira	039	148.*-75	6,35	-	**APROVADO/ RESERVA**
19°	Adriana Luiza Conceição Rodrigues	237	632.*-30	6,3	-	**APROVADO/ RESERVA**
20°	Diandra Lorraine Araujo Souza	341	037.*-70	6,25	-	**APROVADO/ RESERVA**
21°	Cassia da Silva Freitas Oliveira	355	032.*-60	6,2	-	**APROVADO/ RESERVA**
22°	Sonia Maria Pereira	365	000.*-66	6,1	-	**APROVADO/ RESERVA**
23°	Fabiane Elias Costa	383	991.*-20	6	-	**APROVADO/ RESERVA**
24°	Gislaine Galdino dias	085	031.*-97	4,9	-	**APROVADO/ RESERVA**
25°	Elizeli de Jesus	116	995.*-00	4,8	-	**APROVADO/ RESERVA**
26°	Jucicleide Martiliano de Lima da Silva	046	121.*-65	4,5	-	**APROVADO/ RESERVA**
27°	Pollyanna Germana da Silva	055	007.*-52	4,45	-	**APROVADO/ RESERVA**
28°	Regina Celia de Oliveira	185	021.*-28	4	-	**APROVADO/ RESERVA**

-

RESULTADO PRELIMINAR AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	SITUAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	SITUAÇÃO
1º.	Marli Marques Da Silva De Souza	270	007.*-08	9,5	-	**APROVADO**
2º.	Bruna Camargo Silva	067	019.*-46	9,4	-	**APROVADO**
3º.	Wania Alves Da Silva	251	524.*-00	9,3	-	**APROVADO**
4º.	Alessandra Gomes Freire Ferreira	274	946.*-04	9	-	**APROVADO**
5º.	Patrícia Gouveia Pampalona	226	004.*-93	8,75	-	**APROVADO**
6º.	Josefa Germano Dos Santos	208	848.*-68	8,5	-	**APROVADO**
7º.	Gislaine Pereira Da Silva	210	007.*-00	8,4	-	**APROVADO**
8º.	Rosana Maria Ferreira	247	052.*-46	8,2	-	**APROVADO**
9º.	Gislaine Pereira Da Silva	013	007.*-00	7,45	-	**APROVADO**
10º.	Nilva Alves Cabral	170	613.*-53	7,2	-	**APROVADO**
11º.	Janete Rosa De Souza Barros	380	045.*-90	6,5	-	**APROVADO/ RESERVA**
12º.	Diogo Antonio Andrade Simões	062	707.*-02	6,45	-	**APROVADO/ RESERVA**
13º.	Silva Felisbino Tomaz	244	890.*-49	6,4	-	**APROVADO/ RESERVA**
14º.	Bruna Carolina Andrade De Souza	332	065.*-52	6,3	-	**APROVADO/ RESERVA**
15º.	Cristiane Malta De Sousa	357	007.*-36	6,25	-	**APROVADO/ RESERVA**
16º.	Leticia Paulino Da Silva	418	701.*-40	6	-	**APROVADO/ RESERVA**
17º.	Lucimara Delfina Da Silva	303	014.*-07	4,55	-	**APROVADO/ RESERVA**
18º.	Janete Gomes De Araujo	275	032.*-70	4,4	-	**APROVADO/ RESERVA**
19º.	Marly Queiroz Silva Martins	374	869.*-59	4,3	-	**APROVADO/ RESERVA**
20º.	Angela Laine Santos Costa	075	088.*-27	4,25	-	**APROVADO/ RESERVA**
21º.	Rita Natalia Da Conceição Dos Santos	036	712.*-51	4,2	-	**APROVADO/ RESERVA**
22º.	Flávia Soares Ramos	038	634.*-59	4,18	-	**APROVADO/ RESERVA**
23º.	Maria Núbia Da Silva	142	066.*-62	4,16	-	**APROVADO/ RESERVA**
24º.	Andressa De Oliveira Sampaio	163	083.*-78	4,15	-	**APROVADO/ RESERVA**
25º.	Iolanda Divina De Almeida Freitas	229	023.*-57	4,12	-	**APROVADO/ RESERVA**
26º.	Camila Freitas Cabral	312	712.*-79	4,10	-	**APROVADO/ RESERVA**
27º.	Leidiane Gomes Cezario	327	075.*-22	4,05	-	**APROVADO/ RESERVA**
28º.	Eleuza Maria Cabral	369	964.*-34	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
29º.	Denise Do Carmo Silva	410	027.*-47	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
30º.	Tatiuse Bispo Da Silva	413	029.*-52	4	-	**APROVADO/ RESERVA**
31º.	Morieny Bitar Da Silva	149	040.*-43	4	-	**APROVADO/ RESERVA**

Comissão Especial De Avaliação Do Processo Seletivo Simplificado:

DAYANNE CRISTYNE ANDRADE FERREIRA SOARES
Presidente da Comissão

CLÁUDIA ELIANA GAIÃO NUNES
Membro

VANESSA ALVES MARTINS
Membro

LILIAN PEREIRA FRANCO COSTA
Membro

ERIVELTO CARLOS FREITAS SILVA
Membro

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:C7594F43